



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROJETO DE LEI Nº 020/2017**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O 147/MG GRUPO  
ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA  
MINEIRA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA, com sede na Rua Barão de Pouso Alegre, nº 1.054, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete.

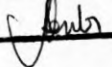
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE MAIO DE 2017.

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

À Procuradoria do legislativo  
para Parecer

09/05/17



À Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

11/05/17



À Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

23/05/17



À Comissão de Economia, Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.

25/05/17



1º provado em 1ª única Discussão e Votação  
com 12 votos a favor, - contra e  
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 13 de junho de 20 17

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

O Grupo de Escoteiro Inconfidência Mineira, com sede em Conselheiro Lafaiete foi fundado em abril de 2004, realizando desde então relevantes trabalhos junto à sociedade Lafaietense, incentivando a prática do Escotismo a nível local, razão pela qual entendemos justa a sua declaração como entidade de Utilidade Pública Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE MAIO DE 2017.

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>            |                                                            |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                        |                                                            |                                          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.349.676/0001-41</b><br>MATRIZ                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>    | DATA DE ABERTURA<br><b>17/02/2017</b>    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA</b>                                                            |                                                            |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                              |                                                            |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                            |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                   |                                                            |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                       |                                                            |                                          |
| LOGRADOURO<br><b>R BARAO DE POUSO ALEGRE</b>                                                                                       | NÚMERO<br><b>1054</b>                                      | COMPLEMENTO                              |
| CEP<br><b>36.400-000</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO DIMAS</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b> |
| UF<br><b>MG</b>                                                                                                                    | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>G.CELESTINO@VELOXMAIL.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(31) 9987-0801</b>        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                         |                                                            |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/02/2017</b>            |                                          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                       |                                                            |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                         |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2017** às **10:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTATUTO DO 147º/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Manutenção

**Art. 1º** - 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, destinado à prática do Escotismo no nível local, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, com promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de valores universais, tais como: promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, construir uma sociedade livre, justa e solidária, fundado em 30 de abril de 2004, com prazo indeterminado de duração, afiliado à União dos Escoteiros do Brasil, UEB, com sede e foro nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, na rua Barão de Pouso Alegre nº 1054, Bairro São Dimas, doravante denominado simplesmente 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, reger-se-á pelas condições expostas na Legislação em vigor e pelo disposto neste Estatuto e o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, seu regulamento, "Princípios, Organização e Regras-POR", Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, sendo vedada a adoção de qualquer disposição que colida com estes dispositivos legais.

**Parágrafo Único** - A legitimidade da prática do escotismo, bem como sua qualidade de reconhecimento de utilidade pública, se fundamenta no reconhecimento expresso da União dos Escoteiros do Brasil e renovação do registro anual, expedido por essa Instituição, como prova necessária da sua regularidade através do certificado anual de funcionamento expedido pelo Escritório Nacional da União dos Escoteiros do Brasil - UEB.

**Art. 2º** - O 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira será representado:

- a) Pelo Presidente Executivo, ativa ou passivamente, administrativa e juridicamente, bem como social e politicamente, podendo-se constituir mandatários.

**Art. 3º** - As cores oficiais do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira é vermelho, verde e branco.

- a) O emblema do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira será reproduzido em seus documentos oficiais, bem como nas flâmulas, distintivos, lenços e uniformes que permitam à estética e as dimensões dos respectivos modelos.

**Art. 4º** - Os sócios não respondem, ainda que solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira por seus representantes legais, salvo quando tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Parágrafo Único** - Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.



f



Art.5º - O 147º/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira tem por finalidade proporcionar aos seus sócios contribuintes e beneficiários, em ambiente saudável:

- a) Prática do Escotismo; com força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada sócio beneficiário recebe em seu lar, escola, e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições;
- b) A formação de consciência ética, cultural, ecológica e cooperativa, com base nos princípios da perfeita solidariedade humana, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, credo ou ideologia política, visando assim o aprimoramento do ser humano e o bem estar da comunidade;
- c) O 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, reconhece que o escotismo só pode ser praticado, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº 5497 de 23 de julho de 1928, e do Decreto nº 8828 de 24 de janeiro de 1946.

Art. 6º - É vedada a participação do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, em movimento político-partidário de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A vedação contida neste artigo não impede o 147/MG/ Grupo de Escoteiros de promover, junto aos poderes públicos ou instituições públicas ou privadas, a representação ou defesa dos seus legítimos interesses e direitos.

## CAPITULO II

### Dos Sócios

Art. 7º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, cor raça, credo e ideologia política, fica instituído para a categoria de sócio contribuinte:

§ 1º - Os filhos dos sócios contribuintes beneficiários, de ambos os sexos, são exclusivamente, os participantes das atividades desenvolvidas pelo grupo de escoteiros, sendo estes os beneficiários dependentes;

- a) O atraso no pagamento de 03 (três) contribuições mensais e 03 (três) faltas consecutivas, nas atividades escoteiras sem justificativa, a critério da diretoria administrativa, acarretará o cancelamento automático da condição de sócio contribuinte com reflexo no beneficiário como integrante do quadro efetivo do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.

Art. 8º - São requisitos para admissão dos sócios:

- a) Apresentação pelo interessado, pessoa física, de proposta formalizada, devidamente preenchida e cópias de documentos de identificação e outros que se fizerem necessários por exigência a critério da Diretora Administrativa;
- b) Gozar de bom conceito social e de boa conduta;
- c) Não exercer ou tiver exercido atividades ilícitas.



4



Parágrafo Único – Sendo apurada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação constante da proposta de admissão e demais documento necessário apresentado ficará o sócio sujeito às penalidades contidas neste estatuto.

Art. 9º - São considerados dependentes dos sócios contribuintes:

- a) Os filhos e enteados de ambos os sexos, com idade de 6.5 até 18 anos;
- b) Os tutelados ou adotados legalmente, com idade de 6.5 até 18 anos
- c) Menor confiado judicialmente à guarda do sócio, com idade de 6.5 até 18 anos

Parágrafo Único – Fica definido que o dependente de sócio contribuinte beneficiário;

- a) Não pagará qualquer mensalidade taxa ou contribuição, sendo esta obrigação dos pais ou responsáveis;
- b) Ficarão sujeitos aos direitos, deveres e obrigações, definidos neste estatuto;

Art. 10 – São direitos dos sócios contribuintes, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares:

- a) Participar das Assembleias, inclusive com direito a voto, desde que previsto neste estatuto;
- b) Ser votado para os cargos de Diretoria, nos termos deste estatuto, do regulamento interno e do estatuto da UEB;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, em petição fundamentada e assinada por no mínimo de 1/5 ( um quinto) dos sócios do 147º/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, constando assinaturas, nomes legíveis dos referidos sócios, cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto e assinatura;
- d) Tomar parte nas discussões e deliberações das Assembleias Gerais;
- e) Participar das promoções sociais, culturais e outras, promovidas pelo 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.

Art. 11 – São ainda direitos dos Sócios Contribuintes, em dia com as suas obrigações estatutárias:

- a) Usufruir das prerrogativas deste estatuto e recorrer aos poderes constituídos, na defesa de seus direitos;
- b) Dirigir-se, por escrito, à Diretoria Administrativa, solicitando qualquer medida que julgar útil ao 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira ou apontar irregularidade;

Art. 12 - São direitos dos Sócios Contribuintes;

- a) Frequentar as atividades organizadas pelos escotistas, direcionada aos sócios beneficiários, exclusivamente.





Escoteiros do Brasil



Art. 13 – O membro juvenil que faltar a três (03) reuniões consecutivas sem prévio aviso a diretoria ou escotistas da seção, será desligado automaticamente, sendo chamado para a sua vaga o primeiro membro juvenil constante na lista de espera.

Art. 14 – São deveres de todos os sócios:

- a) Cumprir e fazer respeitar as normas do presente Estatuto, do Regulamento Interno e as deliberações dos poderes constituídos do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.
- b) Pagar, com pontualidade, as contribuições, taxas e investimentos patrimoniais aprovados e fixados pela Diretoria Administrativa, sob pena de privação de seus direitos;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria Administrativa e as de seus representantes;
- d) Acatar e cumprir, uma vez esgotado o direito de recursos que lhe é assegurado, as penalidades impostas pelo 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- e) Desempenhar, com a máxima diligência, o cargo a que for eleito, designado e empossado;
- f) Cooperar para o desenvolvimento do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, seu progresso e disciplina;
- g) Manter, conduta sensata, pautada nos princípios da dignidade e solidariedade;
- h) Não concorrer para o desprestígio do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- i) Responsabilizar-se em seguir rigorosamente as normas morais, sujeitando-se às penalidades previstas neste Estatuto, conforme o caso;
- j) Todo sócio do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da Instituição.

### CAPÍTULO – III

#### Do Patrimônio, do Capital Social e Finanças

Art. 15 – Constituem patrimônio do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 16 - 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.



2





Art. 17 - A dissolução do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 1º - Ocorrendo a dissolução do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 2º - O patrimônio do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, especialmente convocada para tal.

Art. 18 - Os cheques e documentos onerosos serão obrigatoriamente assinados, pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, conjuntamente, ou seus suficientes procuradores, expressamente nomeados para tal.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Receitas e Despesas

Art. 19 - São fontes de recursos para manutenção do funcionamento do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira e ampliação de seu patrimônio:

- a) Mensalidades de Sócios e outras contribuições fixadas pela Diretoria Administrativa, referendadas pela Assembleia de Grupo;
- b) Receitas oriundas de eventuais donativos lícitos de qualquer natureza, como contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Receitas oriundas das vendas de bens inservíveis;
- d) Os resultados do movimento financeiro;
- e) Os resultados de campanhas financeiras;

Parágrafo Único - 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários para a completa manutenção e funcionamento

Art. 20 - É de total responsabilidade da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 21 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, previstas no Estatuto.

Art 22 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.



2



Art. 23 – Constituem despesas do Grupo de Escoteiros 147/MG:

- a) Pagamentos de Taxas e obrigações;
- b) Aquisição de materiais e serviços para seu funcionamento;
- c) Conservação de seus bens patrimoniais;
- d) Custeio de festas, viagens, diversões e demais promoções;
- e) Gastos com serviços internos e externos;
- f) Despesas jurídicas de qualquer natureza;
- g) Taxas anuais a UEB, referente inscrição dos participantes, inclusive escotistas;

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

Art. 24 – O sócio estará sujeito às seguintes penalidades, que deverão ser anotadas em ata e na ficha do infrator. Nenhuma pena poderá ser aplicada sem a ciência prévia do sócio quanto à falta que lhe é imputada, sendo-lhe facultado o direito a plena defesa:

- 1 ) Advertência verbal;
- 2 ) Advertência escrita
- 3) Suspensão de até 90 dias;
- 4) Exoneração.

§ 1º - As penas de advertência e ou suspensão de até 90 dias poderão, a critério da Diretoria Administrativa, serem aplicadas ao associado que:

- a) Infringir qualquer disposição deste Estatuto, ou quaisquer normas internas em vigor;
- b) Proceder incorretamente no Grupo ou em atividades por ele organizada;
- c) Desrespeitar qualquer membro da Diretoria e dos escotistas;
- d) Dar publicidade a questões internas de natureza sigilosa;
- e) Atentar contra a moralidade social e ética;



A





§ 2º - O Sócio durante o cumprimento da pena de suspensão ficará privado de todos direitos que lhe são conferidos por este Estatuto, salvo o de recorrer ou pedir reconsideração.

§ 3º - O associado incurso em qualquer das penas previstas neste Estatuto terá assegurado seu direito de defesa, ou pedido de reconsideração ao Conselho de Pais, Conselho de Escotistas, e recurso à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do presente Estatuto.

§ 4º - Tanto o recurso quanto o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

Art. 25 - A pena de eliminação do sócio será aplicada pela Diretoria Administrativa, quando ocorrer a justa causa praticada pelo sócio.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se justa causa, passível de eliminação, quando o sócio:

- a) For condenado em sentença passada em julgado, por ato que o desabone, ou o torne inidôneo para pertencer ao 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- b) Agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, os integrantes de quaisquer poderes constituídos do Grupo, bem como demais membros do quadro de participantes do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- c) Promover a desagregação social do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- d) Desviar dinheiro ou bens qualquer de propriedade do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira;
- e) Praticar ato caracterizado em lei como tráfico de drogas;
- f) Desobediência ao dever de lealdade do sócio para com o 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.

## CAPÍTULO VI

### Da defesa e dos Recursos

*aut*

Art. 26 - Fica assegurado ao associado o direito de recorrer da penalidade que lhe seja imposta pela Diretoria Administrativa, nos termos deste estatuto.

§ 1º - Para o que dispõe este artigo, ao associado será concedido o prazo máximo de 48 horas, após ter sido notificado da pena, para submeter, seu recurso à Diretoria, não computando, para efeito de prazo, os sábados, domingos e feriados.

§ 2º - O recurso a que refere o § 1º, deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria Administrativa e protocolado com o Diretor Secretário.

§ 3º - O recurso não terá andamento se redigido em modos ou termos desrespeitosos ou se for intempestivo.

§ 4º - A diretoria julgará o recurso até à primeira reunião ordinária que ocorrer após a interposição do recurso pelo Sócio punido.





§ 5º - Confirmada a aplicação da penalidade pela Diretoria, poderá o associado interpor recurso à Assembleia de Grupo, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação do ato contra os seus direitos, bem como das penas que lhe sejam imputadas pela Diretoria Executiva.

§ 6º - Recebido o recurso, a Assembleia de Grupo, terá de apreciá-lo num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

§ 7º - Após a confirmação da pena pela Assembleia de Grupo, o Sócio eliminado poderá, no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para discussão e deliberação sobre o assunto, nos termos deste estatuto.

§ 8º - A diretoria administrativa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, fará a conferência das assinaturas e encaminhará à Assembleia de Grupo, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 9º - São circunstâncias atenuantes na aplicação das penas:

- a) Ter sido cometido em defesa própria ou de outrem;
- b) Ter ocorrido por motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado;

§ 10º - São circunstâncias agravantes na aplicação de penas:

- a) Maus antecedentes do infrator;
- b) Ser o infrator reincidente;
- c) Ofensa ou tentativa de ofensa à integridade moral ou física de outrem;
- d) A falta ter sido cometida com premeditação;
- e) Ter ocorrido, simultaneamente ou conexão de duas ou mais infrações;
- f) Ter causado danos morais ou materiais ao Grupo;

aut

4



## CAPÍTULO VII

### Dos Poderes do Grupo

Art. 27 – São poderes constituídos do Grupo:

- I) Assembleia Geral ou Assembleia de Grupo;
- II) Diretoria Administrativa de Grupo
- III) Comissão Fiscal de Grupo
- IV) Conselho de Pais
- V) Conselho de Escotistas

Art. 28 – A Assembleia de Grupo é o órgão Máximo soberano e normativo do Grupo. Constituída pelos pais ou responsáveis dos participantes beneficiários, que são os sócios contribuintes titulares, em dia com suas obrigações e no pleno gozo de todos os seus direitos, observadas as restrições previstas em Lei e neste Estatuto, com poderes para decidir todos os assuntos relativos às finalidades do Grupo e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa, interesses e desenvolvimento, tendo como atribuições:

- a) deliberar sobre o regulamento e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger em reunião ordinária bial: AUT
  - b.1) - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - b.2) - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;
- c) eleger anualmente, em reunião ordinária e por votação unitária, seus representantes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo, na forma do Estatuto da UEB;
- e) aprovar o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) aprovar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- g) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- h) eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- i) Destituir Diretores administradores;
- j) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- l) julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência.





Escoteiros do Brasil



**Art. 29** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta por:

- a) membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) membros da Comissão Fiscal de Grupo;
- c) Escotistas ;
- d) Pioneiros.

**Art. 30** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

a) Ordinariamente:

A Assembleia Geral reunir-se-á em local previamente definido, preferencialmente na Sede do 31º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Av. Conego Moreira, nº 555, Bairro São Sebastião, nesta cidade, em julho, bienalmente, por convocação do Presidente Administrativo, exclusivamente, para eleição e posse, em votação nominal ou aclamação, os membros da Diretoria Administrativa e da Comissão Fiscal, cujas candidaturas estiverem compostas até antes da Assembleia e protocoladas, não havendo candidaturas, esta poderá ser formada entre os sócios presentes e votada durante Assembleia, estes serão empossados imediatamente.

b) - Extraordinariamente:

Em qualquer ocasião, para decidir sobre matérias do art. 31,

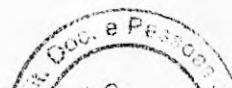
Para deliberar sobre as providências cabíveis em relação à administração do Grupo, na hipótese de não haver candidatura para as eleições;

§ 1º - Serão nulos e de nenhum efeito quaisquer atos da Assembleia Geral Extraordinária, estranhos aos assuntos para os quais foi especialmente convocada.

§ 2º - A divulgação para a Assembleia Geral será feita pela Diretoria Administrativa, por via eletrônico constante na ficha de cada sócio, com estabelecimento de início e término da reunião;

§ 3º - Antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa a folha de Presença, pelo Diretor Administrativo ou sócio designado pelo Presidente, onde os sócios lançarão suas assinaturas, após apresentarem documento de identificação, efetuando-se, mediante listagem emitida pela Diretoria Administrativa, a comprovação do pleno gozo de seus direitos.

§ 4º - Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária serão registrados em Ata constante eletrônica que deverá ser redigida pelo Secretário designado pelo Presidente.



1





Art. 31 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) cassação;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j) término do mandato ou do Acordo de Trabalho Voluntário;

Art. 32 - Os trabalhos serão sempre abertos pelo Presidente do Grupo ou pelo seu substituto legal, que solicitará à Assembleia a indicação, por aclamação, de um associado para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convocará outro sócio para secretariar os trabalhos da mesa.

§ 1º - Não havendo o comparecimento do Presidente ou de seu substituto, caberá ao sócio mais antigo do Grupo ou a quem este indicar, o encargo de instalação da Assembleia.

§ 2º - A ordem dos trabalhos deverá respeitar as regras contidas neste Estatuto.

§ 3º - Quando durante a reunião da Assembleia, qualquer associado tentar perturbar os trabalhos, quer com apartes inoportunos, quer mediante considerações estranhas ao assunto em debate, caberá ao Presidente da mesa adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou, mesmo, convidá-lo a se retirar do recinto.

§ 4º - As Assembleias deliberarão por maioria simples dos sócios presentes, e o voto de cada sócio deverá ser pessoal, não se admitindo votação através de preposto ou procurador

§ 5º - O presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, também terá o voto de desempate.

§ 6º - A votação nas Assembleias Geral e Extraordinárias que tratem de reforma de estatuto, alienação ou oneração de bens, será sempre nominal.

§ 7º - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário designado, será assinada pelos componentes da mesa e por 02 ( dois ) sócios, escolhidos pela Assembleia, que lhes delegará poderes para aprová-la ou não.

11 4





Da Diretoria Administrativa

Art. 33 – A diretoria administrativa do Grupo, eleita bienalmente pela Assembleia de Grupo, é composta de 03 ( três ) membros, conforme a seguir:

- I ) - Um Diretor Presidente;
- II ) – Um diretor Administrativo;
- III ) – Um Diretor Financeiro;

§ 1º - Os mandatos dos membros eleitos para a Diretoria Administrativa será de 02 (dois ) anos, o qual terminará com a posse dos sucessores.

§ 2º - Somente poderão ser candidatos os Sócios Contribuintes em dias com suas contribuições mensais;

§ 3º - Os membros da Diretoria Administrativa serão empossados imediatamente após a eleição, independentemente de quaisquer outras formalidades, assinando o acordo de trabalho voluntário, em que mencione o nome e número da identidade da UEB, ficando investidos nas suas funções, que exercerão até a subsequente Assembleia.

Art. 34 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e resoluções da União dos Escoteiros do Brasil;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- e) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- f) registrar, tempestivamente, anualmente, o 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira e todos os membros juvenis e adultos do mesmo, perante aos escritórios regional e nacional União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- g) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência;
- h) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- i) aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- j) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

*aut*

*1*





II ) – Compete ao Diretor Administrativo:

- a - Ter sob sua guarda e responsabilidade todo material de expediente e organizar, em dia, o arquivo e fichário do Grupo e os serviços a ele atinentes;
- b - Publicar e expedir convites, anúncios e convocações;
- c - Fornecer, prontamente, as informações que lhe forem solicitados pela Comissão Fiscal, exigindo-lhes, se exigidos, o arquivo da Secretaria;
- d - Orientar, supervisionar, coordenar, receber e controlar as atividades de administração financeira, orçamentária, e de contabilidade;

III ) – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Supervisionar e controlar a administração de fundos financeiros do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, bem como de sua movimentação;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto legal, cheques e ordens de pagamento;

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO FISCAL

**Art. 36** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, composta por (3) três membros eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 37** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo, nos prazos legais.

§ 1º - A Comissão Fiscal do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

§ 2º - Havendo a destituição ou renúncia dos membros da Comissão Fiscal, será marcada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos novos membros da Comissão Fiscal, para recomposição dos cargos;

§ 3º - Recompondo a Comissão Fiscal, na forma estabelecida, os novos membros apenas complementarão o mandato dos substituídos.





Art. 38 – Compete a Comissão Fiscal

- I) - Fiscalizar os atos da Diretoria Administrativa e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários;
- II) - Examinar e analisar, pelo menos a cada 03 (três) meses ou sempre que julgar necessário, os documentos e os comprovantes dos lançamentos feitos nos balancetes mensais da Diretoria, apresentando seu parecer.
- III) - Examinar as contas apresentadas, em caso de renúncia ou de destituição do Presidente, dando às mesmas a o seu parecer;
- IV) - Examinar a contabilidade e emitir parecer sobre as contas anuais;
- V) - Denunciar à Diretoria os erros, fraudes ou crimes de que tiver conhecimento, sugerindo imediatas providências, necessárias e cabíveis, para a proteção dos interesses do Grupo;
- VI) - Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária, se os órgãos da Administração retardarem, por mais de 01 (um) mês, esta convocação, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

Art. 39 – A Comissão Fiscal será solidariamente responsável se, tendo apurado alguma irregularidade na Administração do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, não denunciar o fato à Diretoria, apontando os responsáveis

CAPÍTULO IX

Seções do Grupo Escoteiro

Art. 40 - As Seções do 147º /MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira são as seguintes:

- I - Alcateia (Lobinhos) (as);
- II - Tropa mista Escoteiros (as);
- III - Tropa Sênior mista (moças e rapazes)
- IV - Clã de Pioneiros misto (moças e rapazes)

§ 1º - É objetivo do 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de seis anos e meio a dezoito anos;

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo “POR” - Princípios, Organização e Regras, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira será mista, contendo jovens de ambos os sexos.



A



Escoteiros do Brasil



Art. 41 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assinar as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

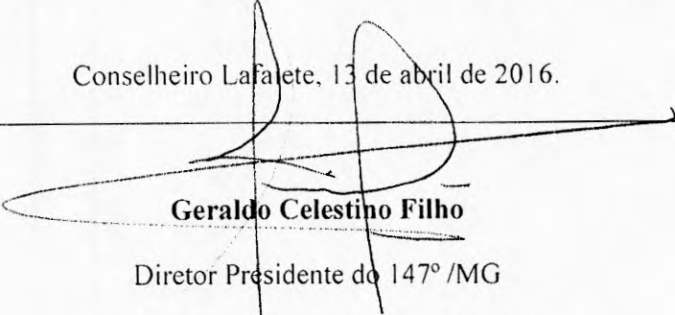
Art. 42 - O Conselho de Escotistas é órgão consultivo sobre a pedagogia e aplicação do Programa Escoteiro; composto de todos os Escotistas do Grupo, sócios da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos uma vez por mês, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais

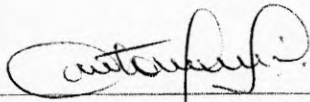
Art. 43 - O presente Estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembleia do Grupo e registro no Cartório competente.

Conselheiro Lafaete, 13 de abril de 2016.

  
**Geraldo Celestino Filho**

Diretor Presidente do 147º /MG

Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira

  
Antônio Francisco Ferreira

Advogado OAB/MG - 145799

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Conselheiro Lafaete  
SELO ELETRÔNICO Nº BEA77523  
COD. SEG.: 6456931412549421  
Qtde de Atos: 17      Recomeço: R\$ 10,57  
Emnl: R\$ 188,16      TFJ: R\$ 61,55      TOTAL: R\$ 249,71  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# LIVRO DE ATAS

Servirá este livro para registro das atas de reuniões do "Grupo de Escoteiros Inconfidência Mineira" com páginas numeradas de 01 a 98, o qual devidamente assinado pelo presidente do grupo passa a valer como documento legal a partir desta data.

Conselheiro Lafareiros, 10 de Julho de 2004

ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA  
PRESIDENTE

JOSÉ SILVESTRE VIEIRA  
SECRETÁRIO



Reuniram com os pais dos escoteiros e lobinhos na sede do 31º Batalhão de Polícia Militar de Cons. La Fayette.

Nos 10 dias do mês de julho do ano de 2024, no auditório do 31º Batalhão de Polícia Militar de Cons. La Fayette, reuniram-se a Diretoria do Grupo de Escoteiros "Manoel de Oliveira" e os pais dos escoteiros e lobinhos participantes do movimento, tendo sido deliberado:

- Presidente Antônio Francisco Pereira agradece a presença de todos e por apresentar a Diretoria do Grupo. Solicitou voluntários para complementar a Diretoria na área financeira, tendo sido designados a Sr. Anacleto de Carvalho Caetano e Antônio Lopes de Miranda (Nôzinho) que farão parte da Diretoria a partir deste momento.

Informou ainda que para complementar a manutenção do Grupo será necessário a contribuição mensal de R\$ 5,00 (cinco reais) que será cobrada a partir da primeira reunião de Agosto. Neste idêntico será também exigido que todos estejam de uniforme, os quais podem ser adquiridos na loja Camila Confecções no Bairro Santa Matilde. Solicitou ainda voluntários para participarem como ajudantes no movimento informando a realização de um curso ministrado aqui no Batalhão, para formação desses voluntários visando sua atuação



no movimento. Informamos a  
da festa guleira do Batalhão  
16 e 17 de julho, tendo sido designada  
uma barraca para o movimento  
de escoteiros visando angariação  
dos para despesas do furo. Algumas  
pessoas se apresentaram como  
fianças para ajudar no evento.

A inauguração oficial do furo  
no 1º sábado de Agosto, ou seja  
dia 07/8/04. Em seguida o Chefe  
Celestino, responsável pela preparação  
dos furos para ingresso e manutenção  
dos mesmos no movimento  
escotismo.

Explicamos sobre diversas atividades  
a serem realizadas, uniformes  
de identificação tanto para escoteiros  
como para lobinhos.

O presidente Antonio agradeceu  
presença de todos e encerrou  
reunião às 10:05 horas, cujas atas  
assim sendo abaixo pelos participantes.

~~Assinatura~~ - Presidente  
~~Assinatura~~ - Secretário  
~~Assinatura~~ - Chefe Técnico  
~~Assinatura~~ - Dir. Administrativo

Antonio R. de Miranda - Dir.

Marcelo de Carvalho Paetano - Dir.

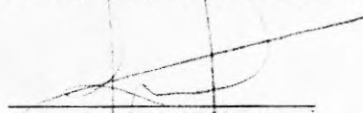


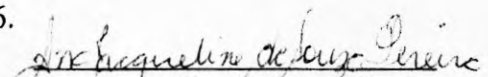


## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO 147º/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis as dezenove e trinta horas nas dependências do Trigesimo Primeiro Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecido a Avenida Monsenhor Moreira, 555 – Bairro São Sebastião em Conselheiro Lafaiete Estado de Minas Gerais, realizou a Assembléia Geral Ordinária do centésimo quadragésimo sete Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, que foi fundado em trinta de abril de dois mil e quatro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete estabelecido a Rua Barão de Pouso Alegre, 1054 – Bairro São Dimas, município de Conselheiro Lafaiete - MG, para aprovação do Estatuto do Grupo Escoteiro, Eleição da Diretoria Administrativa e da Comissão Fiscal para a gestão 2016/2018, e para a regularização do Grupo Escoteiro perante os órgãos competentes para fins sociais e registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Abrindo os trabalhos o Presidente da Seção Senhor Geraldo Celestino Filho agradeceu a presença de todos passando a lista para registro da presença dos associados do Grupo para assinaturas e iniciou-se a ordem do dia com a leitura do Estatuto do Grupo Escoteiro que em seguida foi colocado em discussão sendo aprovado por unanimidade. Continuando com os trabalhos foi realizada a eleição da Diretoria e Comissão Fiscal que se deu por aclamação, sendo designados e considerados eleitos para o mandato da gestão 2016/2018 os seguintes associados do 147º Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira: Diretor Presidente – Geraldo Celestino Filho, Diretor Social - Carlos Alberto da Silva, Diretor Financeiro - Luiz Carlos Godinho, Diretora Administrativa – Marta de Jesus Gonçalves Medeiros. Dando sequência aos trabalhos, foram aclamadas e eleitas as seguintes associadas para a Comissão Fiscal para o mandato da gestão 2016/2018: Presidente da Comissão Fiscal – Marina de Paula Celestino, Membros Efetivos: Maria do Céu Assis Teixeira Lobo e Ana Jacqueline de Souza Pereira. Prosseguindo os trabalhos o Presidente da seção declarou empossada a nova Diretoria e Comissão Fiscal para a gestão 2016/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembléia, eu Ana Jacqueline de Souza Pereira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pelo Presidente da Seção e pelos membros eleitos da Diretoria e Comissão Fiscal.

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2016.

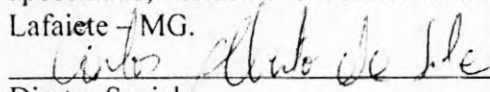
  
Geraldo Celestino Filho  
Presidente da Seção

  
Ana Jacqueline de Souza Pereira  
Secretaria da Seção

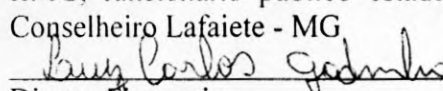
### DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

  
Diretor Presidente

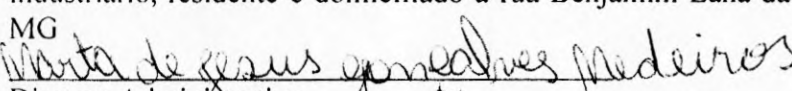
Geraldo Celestino Filho, brasileiro, casado, portador do CPF 165.426.226-91, Identidade MG-3.271.699 IIMG, aposentado, residente e domiciliado a Rua Barão de Pouso Alegre, 1054 – bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete - MG.

  
Diretor Social

Carlos Alberto da Silva, brasileiro, divorciado, portador do CPF 657.032.276-15, Identidade MG-5.815.476 IIMG, funcionário público estadual, residente e domiciliado a rua novo, número 140 bairro Bela Vista – Conselheiro Lafaiete - MG

  
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Godinho brasileiro, casado, portador do CPF 425.134.726-91, Identidade MG-2.753.411 IIMG industrial, residente e domiciliado a rua Benjamim Lana da Silva 94 bairro Paulo VI, Conselheiro Lafaiete-MG

  
Diretora Administrativa

Marta de Jesus Gonçalves Medeiros casado, portadora do CPF 050.419.386-41, Identidade MG-9.221.092 IIMG professora, residente e domiciliada a rua Josefina Martins, 127 bairro Sagrado Coração de Jesus, Conselheiro Lafaiete-MG

## COMISSÃO FISCAL ELEITA E EMPOSSADA



Marina de Paula Celestino

Presidente Comissão Fiscal

Marina de Paula Celestino brasileira, casada, portadora do CPF 261.651.636-53, Identidade MG-10.772.023 Empresaria, residente e domiciliada a rua Barão de Pouso Alegre, 1054 – bairro São Dimas , Conselheiro Lafaiete – MG.

Maria do Céu Assis Teixeira Lobo

Membro Efetiva

Maria do Céu Assis Teixeira Lobo, brasileira, viúva, portadora do CPF 525.804.826-87, Identidade MG-2.932.347, professora, residente e domiciliada a rua Jose Pedro Lobo, 285 bairro Gage, Conselheiro Lafaiete – MG

Ana Jacqueline de Souza Pereira

Membro Efetiva

Ana Jacqueline de Souza Pereira, brasileira, divorciada, portadora do CPF 011.851.146-70, Identidade MG-10.040.331 funcionaria pública municipal, residente e domiciliada a Rua Dr. Zebral, 189, bairro Museu, Conselheiro Lafaiete – MG.





**ESCOTEIROS**  
DO BRASIL

# Certificado de Funcionamento 2016

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 004/2015, concede o presente certificado ao

**GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA - 147º/MG**

com validade até 30 de abril de 2017.

Curitiba, **16 de maio de 2016.**

**Alessandro Garcia Vieira**  
*Diretor Presidente*

Nos termos do Decreto nº 5.497/1926, do Decreto-Lei 8.528/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º do Estatuto da UEB, que estabelecem a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, os Grupos Escoteiros apenas poderão praticar o escotismo enquanto associados à UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado até o dia 30 de abril de 2017. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do Grupo.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização br sílica reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro (World Organization of the Scout Movement - WOSM), fundada por Robert Baden-Powell, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação, possuindo exclusividade para implementação, coordenação e prática do Escotismo no Brasil.

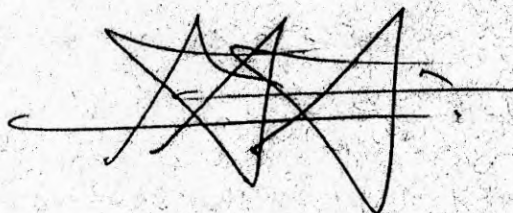


**Prezado Diretor Presidente.**

Solicitamos ao seu Grupo Escoteiro que, ao receber o Certificado de Funcionamento de 2016 o exiba em local público, de fácil acesso e com boa visibilidade para os demais dirigentes, escotistas, pais e jovens. Com isso desejamos deixar claro a todos que o seu Grupo encontra-se devidamente regularizado e, portanto, pratica o escotismo legal, conforme previsto pelo Decreto 5.497/1928, pelo Decreto-Lei nº 8.828/1946 e pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, que a definem como órgão máximo do escotismo no Brasil.

O certificado, mais do que um mero documento destinado a assegurar a prática do escotismo pelo seu Grupo, serve como um verdadeiro símbolo de controle de qualidade, e atesta que o seu Grupo pratica o escotismo conforme criado por Baden-Powell e autorizado pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro - WOSM. Dessa maneira, ao exibir o certificado a toda a comunidade ligada ao Grupo Escoteiro, deixa claro o reconhecimento e a legalidade de todas as suas atividades até o dia 30 de abril de 2.017.

Sempre Alerta para Servir!

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, overlapping star-like shape with a horizontal line extending to the right.

**Celso Ferreira Filho**  
Gerente Sênior - Adm/Fin

# Legislação Informatizada - DECRETO Nº 3.297, DE 11 DE JULHO DE 1917 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

Dados da Norma \_\_\_\_\_



## DECRETO Nº 3.297, DE 11 DE JULHO DE 1917

Considera de utilidade publica as associações brasileiras de escoteiros, com sede no paiz, e de Imprensa, com sede na Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º São consideradas de utilidade publica, para todos os effeitos, as associações brasileiras de escoteiros, com sede no paiz.

Art. 2º E', outasim, considerada de utilidade publica a Associação Brasileira de Imprensa, com sede na Capital Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 14/07/1917

### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 14/7/1917, Página 7407 (Publicação Original)





**DECRETO Nº 3.297, DE 11 DE JULHO DE 1917**

**Considera de utilidade pública as associações brasileiras de escoteiros, com sede no país, e de Imprensa, com sede na Capital Federal.**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º São consideradas de utilidade pública, para todos os efeitos, as associações brasileiras de escoteiros, com sede no país.

Art. 2º É, outrossim, considerada de utilidade pública a Associação Brasileira de Imprensa, com sede na Capital Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 61.251, DE 30 DE AGOSTO DE 1967**

**Reconhece de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.**

O Presidente da República, de acordo com a faculdade que lhe outorga o artigo 83, da Constituição e artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935,

Decreta:

Art. 1º Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com sede no Rio de Janeiro, fundado em 21 de outubro de 1938, é reconhecido ex officio, como de utilidade pública.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 703, DE 2006**

Requeiro, nos termos regimentais, o desamparamento do Projeto de Lei do Senado nº 22/2003, de minha autoria, dos Projetos de Lei do Senado nºs: 122, 198, 223 e 356 de 1999; 73, 203 e 245 de 2000; 101 e 185 de 2001; 95, 113 e 124 de 2002; 319 de 2003 e PLC nº 18 de 2002 de forma a retomar sua tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2006. – Senador **Paulo Paim**.

**REQUERIMENTO Nº 704, DE 2006**

Requeiro, nos termos regimentais, o desamparamento do Projeto de Lei do Senado nº 65/2003, de minha

autoria, dos Projetos de Lei do Senado números 122, 198, 223 e 356 de 1999, 73, 203 e 245 de 2000, 101 e 185 de 2001, 95, 113 e 124 de 2002, 319 de 2003 e PLC nº 18 de 2002, de forma a retomar sua tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2006. – Senador **Paulo Paim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 427/2006

Brasília, 21 de junho de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Ary Kara (PTB – SP), na qualidade de Suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal para investigar a quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Nelson Marquelli**, Vice-Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência designa o Sr. Deputado Ary Kara, como suplente para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal para investigar a quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. nº 502

Brasília, 21 de junho de 2006

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Antônio Cruz – PP/MS, como suplente, em substituição ao Deputado João Pizzolatti – PP/SC, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde.

Atenciosamente, – **Mário Negromonte**, Líder do Partido Progressista.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO Nº 5.497, DE 23 DE JULHO DE 1928.**

Assegura á União dos Escoteiros do Brasil o direito ao uso de uniformes, emblemas, distintivos, insignias e lemmas que forem adoptados pelos seus regulamentos.

**O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:** Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º A' União dos Escoteiros do Brasil, associação considerada de utilidade publica e a quem cabe a orientação e fiscalização do movimento escoteiro do Brasil, fica assegurado o direito de porte e uso de todos os uniformes, emblemas, distintivos, insignias e lemmas que forem adoptados pelos seus regulamentos, approvados pelo Governo da Republica, como é necessario para a realização dos seus fins.

Art. 2º O Governo promoverá a adopção da instrução e educação escoteiras nos collegios e institutos de ensino technico e profissional mantidos pela União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de mil novecentos e vinte e oito, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
*Augusto de Vianna do Castello*

Este texto não substitui o publicado na CLBR, de 1928.



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: GERALDO CELESTINO FILHO

Registro Geral: MG - 3271699

Nome do Pai: GERALDO CELESTINO

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA SILVA CELESTINO

Data de Nascimento: 12/03/1952

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 32 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14391313

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E \*  
\*\*\*\*\*

Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Registro Geral: M - 5815476

Nome do Pai: JOSE SILVA NETO

Nome da Mãe: IVONE MARTINS SILVA

Data de Nascimento: 06/04/1971

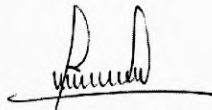
Naturalidade: BARBACENA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14391365

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T \*  
\*\*\*\*\*

Nome: LUIZ CARLOS GODINHO

Registro Geral: M - 2753411

Nome do Pai: ADENOR GODINHO DOS SANTOS

Nome da Mãe: ANALIA ROQUE DOS SANTOS

Data de Nascimento: 02/09/1960

Naturalidade: CONGONHAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14391417

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARTA DE JESUS GONCALVES MEDEIROS

Registro Geral: MG - 9221092

Nome do Pai: HERNANY JOSE GONCALVES

Nome da Mãe: VICENTINA TEIXEIRA GONCALVES

Data de Nascimento: 05/09/1976

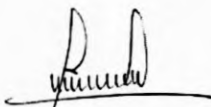
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14391448

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**Escoteiros do Brasil**  
Minas Gerais



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - UEB  
REGIÃO DE MINAS GERAIS – DISTRITO ESTRADA REAL  
147º /GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA

Conselheiro Lafaete, 30 de março de 2017  
EG/008/17

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que o 147º /Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, estabelecido em Conselho Lafaete – MG, com sede administrativa a Rua Barão de Pouso Alegre, 1054 bairro São Dimas, inscrita no CNPJ sobre o número 27.349.676/0001-41, não realizou nenhuma movimentação financeira contábeis no exercício de 2016/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração em via única para um só efeito.

Atenciosamente,



**Escoteiros do Brasil**  
Minas Gerais



  
Geraldo Celestino Filho  
Diretor Regional do Distrito Escoteiro Estrada Real  
31 9987 0801

A União dos Escoteiros do Brasil, UEB, fundada em 4 de novembro de 1924, é uma sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, federal que congrega os Grupos de Escoteiros no Brasil.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

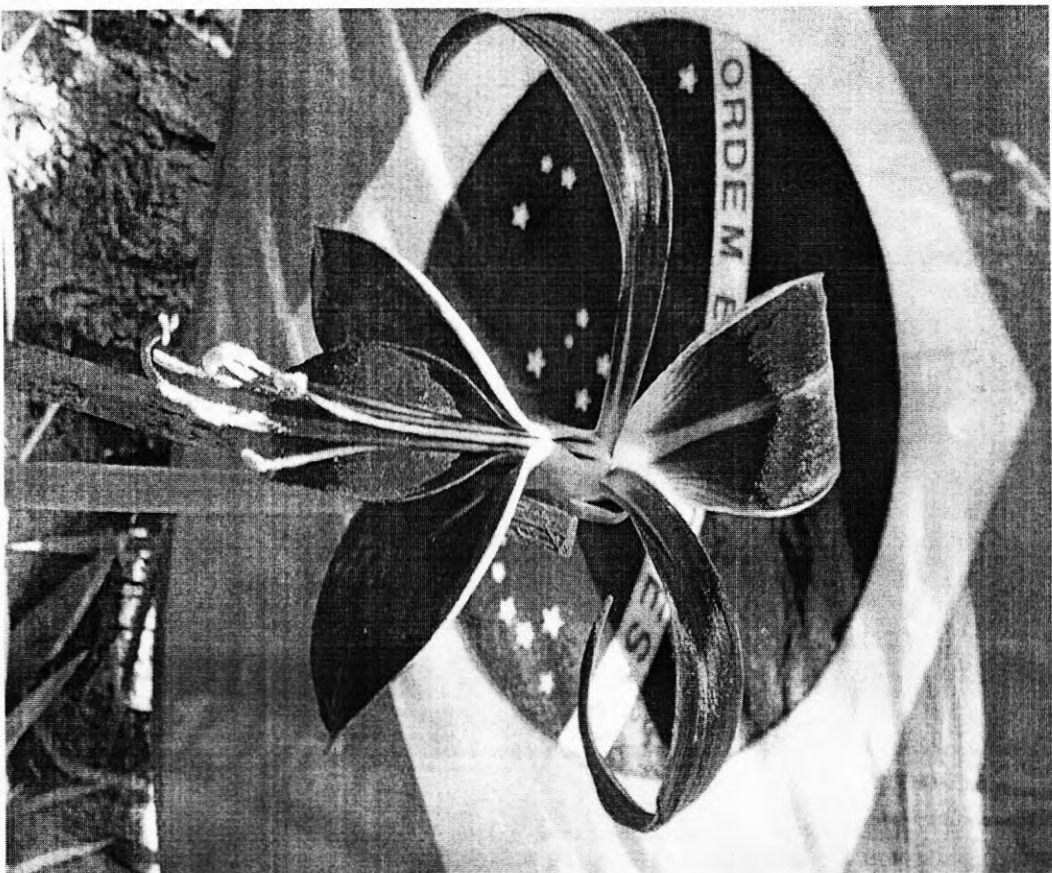
Região de Minas Gerais  
Rua Mariana Procopio, 90  
Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.035-780  
Tel.: (32) 3215-7674 - Fax: (32) 3215-0915  
E-mail: [escuteiro@uebm.org.br](mailto:escuteiro@uebm.org.br)  
[www.uebm.org.br](http://www.uebm.org.br)





# RELATÓRIO 2016

147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA







DIRETORIA: 2016/2017

Diretor Presidente : Geraldo Celestino Filho

Diretor Financeiro: Luiz Carlos Godinho

Diretora Administrativa: Marta de Jesus Medeiros

Diretor Social: Carlos Alberto da Silva

## Comissão Fiscal

Presidente: Marina de Paula Celestino

Efetiva: Ana Jaqueline de Souza Pereira

Efetiva: Maria do Céu Assis Teixeira Lobo







## RELATÓRIO 2016

**147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA**

### **Nível Formação Completo Escotista:**

| Preliminar | Básico | Avançado |
|------------|--------|----------|
| 03         | 07     | 2        |

### **Dirigente Institucional**

| Preliminar | Básico | Avançado |
|------------|--------|----------|
| -          | 02     | 1        |

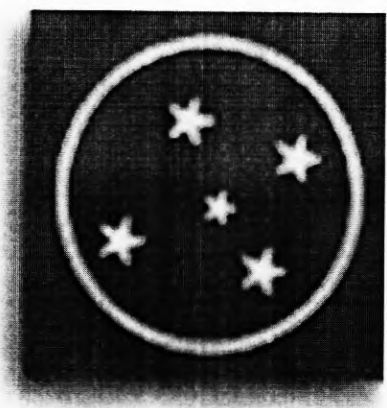
### **Sem Curso**

|    |  |  |
|----|--|--|
|    |  |  |
| 04 |  |  |



# DISTINTIVOS ESPECIAIS

## 01 – Lobinho – Cruzeiro do Sul Nivea Medeiros









## RELATÓRIO 2016

# 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA

Efetivo Registrado - 2016: 132 membros

| Dirigente /<br>Escotista | Ramo<br>Lobinho | Ramo<br>Escoteiro | Ramo<br>Sênior | Clã<br>Pioneiro |
|--------------------------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|
| 17                       | 48              | 42                | 20             | 05              |





## RELATÓRIO 2016

### 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA

#### Demonstrativo Financeiro

| Transporte/ 2015 | Receita Mensalidade | Despesas | Saldo atual |
|------------------|---------------------|----------|-------------|
| 516,00           | 10.180,00           | 5.829,13 | 6.146,00    |

1º Compromisso para 2017: Compra de 100 cotas

Demonstrativo financeiro encerrado em 26/11/2016





## RELATÓRIO 2016

### 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA

- Assembleia Regional – Juiz de Fora
- Reunião Regional com Diretores Distritais – Ouro Branco
- Módulo Técnico Nós e Amarras – Ouro Preto
- XX III Assembleia Regional – Juiz de Fora
- Acampamento Distrital de Pioneiros - APIDER
- Acampamento de Tropas/ Escoteiro e Sênior – Lafaiete
- Desfile de 7 de setembro
- Reunião Festiva do Lions Clube – Guarda Bandeira
- Módulo - Interpretação do Livro da Jângal - Carandai
- Acampamento Regional de Pioneiros – ARREPIO – Ouro Preto -III -
- Desafio Tiradentes – Ouro Branco
- ADL – Acampamento Distrital de Lobinhos - Carandai
- Acampamento Distrital de Patrulhas Escoteiras – Congonhas
- Congresso Escoteiro Regional – Ouro Branco
- Curso Preliminar – Congonhas, Mariana, e São João Del Rei
- Atualização CA II – Porto Alegre -RS
- 13ª INDABA DISTRITAL - Itabirito







- ★ **Palestras Informativas: Lafaiete, Mariana e Barbacena**
- ★ **Realização da 1º Festivas de tortas do GEIM – CL**
- ★ **Participação no JOTA\JOTI – 14 pessoas - CL**
- ★ **Blitz educativas com a PMMG ( Trânsito e Dengue)**
- ★ **Presença no Módulo Historia Jângal (6 alunos) Carandai.**
- ★ **Presença no Curso Preliminar Geral (2 alunos) Congonhas;**
- ★ **Presença no Curso Preliminar Geral (1 aluno) São J Del Rei;**
- ★ **Presença no Curso Avançado Linha Escotista (3 alunos);**





## **RELATÓRIO 2016**

### **147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENCIA MINEIRA**

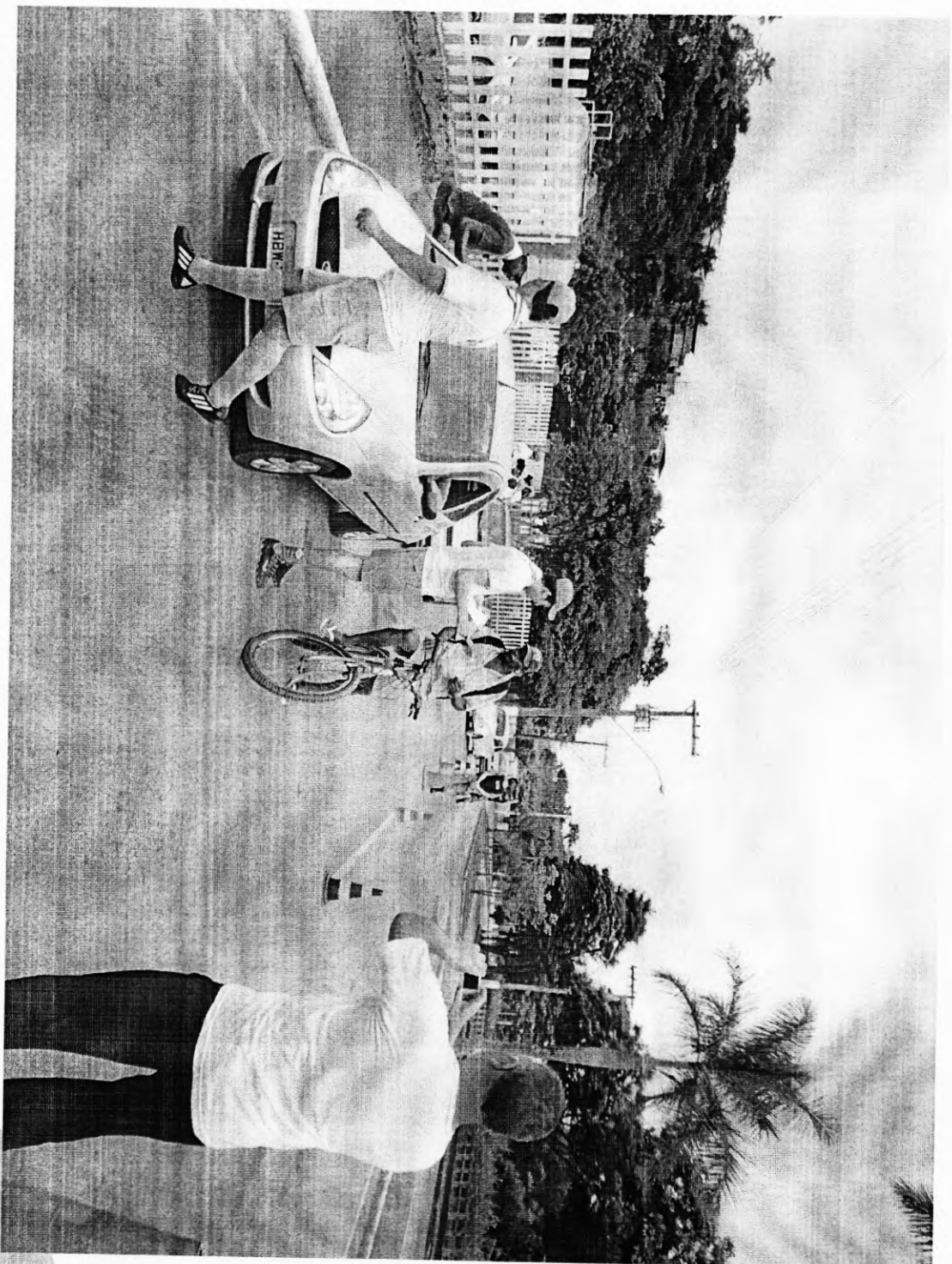
#### **Planos e Metas para 2017**

- ✓ Participar da Assembléia Regional – Itabira
- ✓ Participar do CONGRESSO (INDABA REGIONAL) Lavras
- ✓ Coordenar III Acampamento Distrital Ponta de Flecha



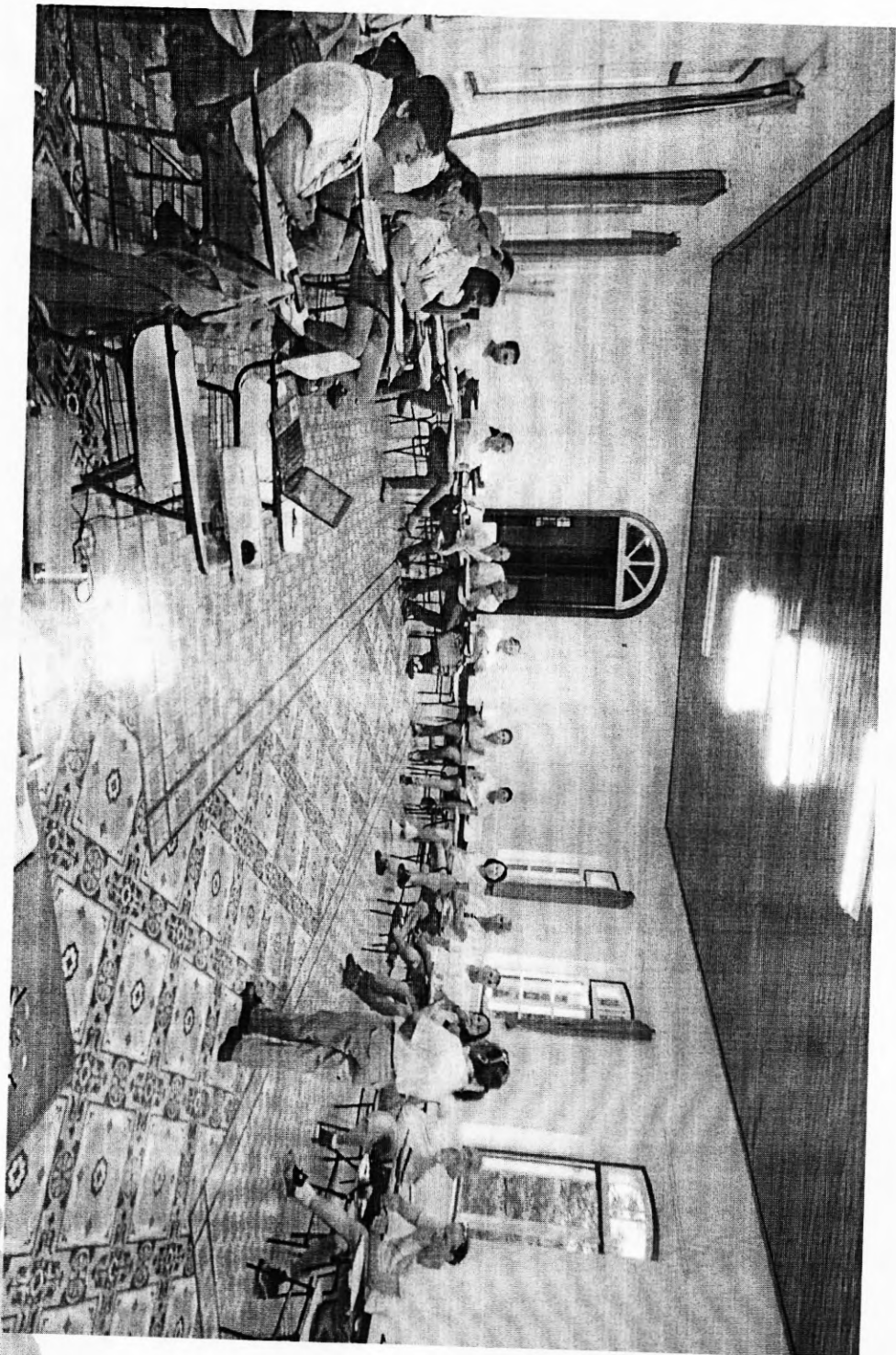


## Bits Educativa – Mosquitos da Dengue





**CURSO PRELIMINAR EM CONGONHAS**







## Presença no Assembleia Regional – Juiz de Fora







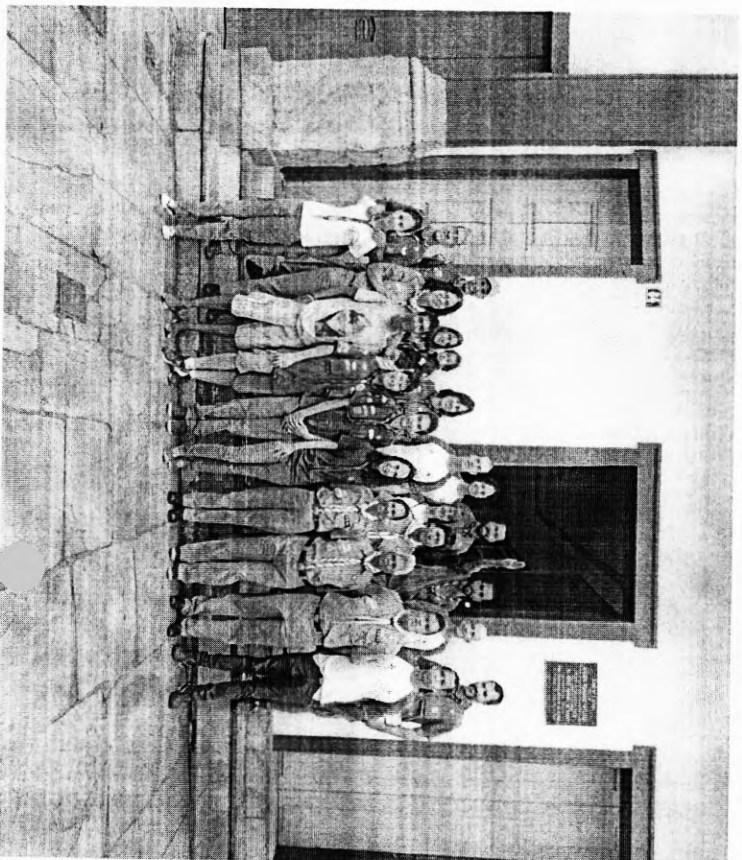


## **Presença na Palestra para Multiplicadores de Prevenção Mosquito da Dengue – Lafaiete**





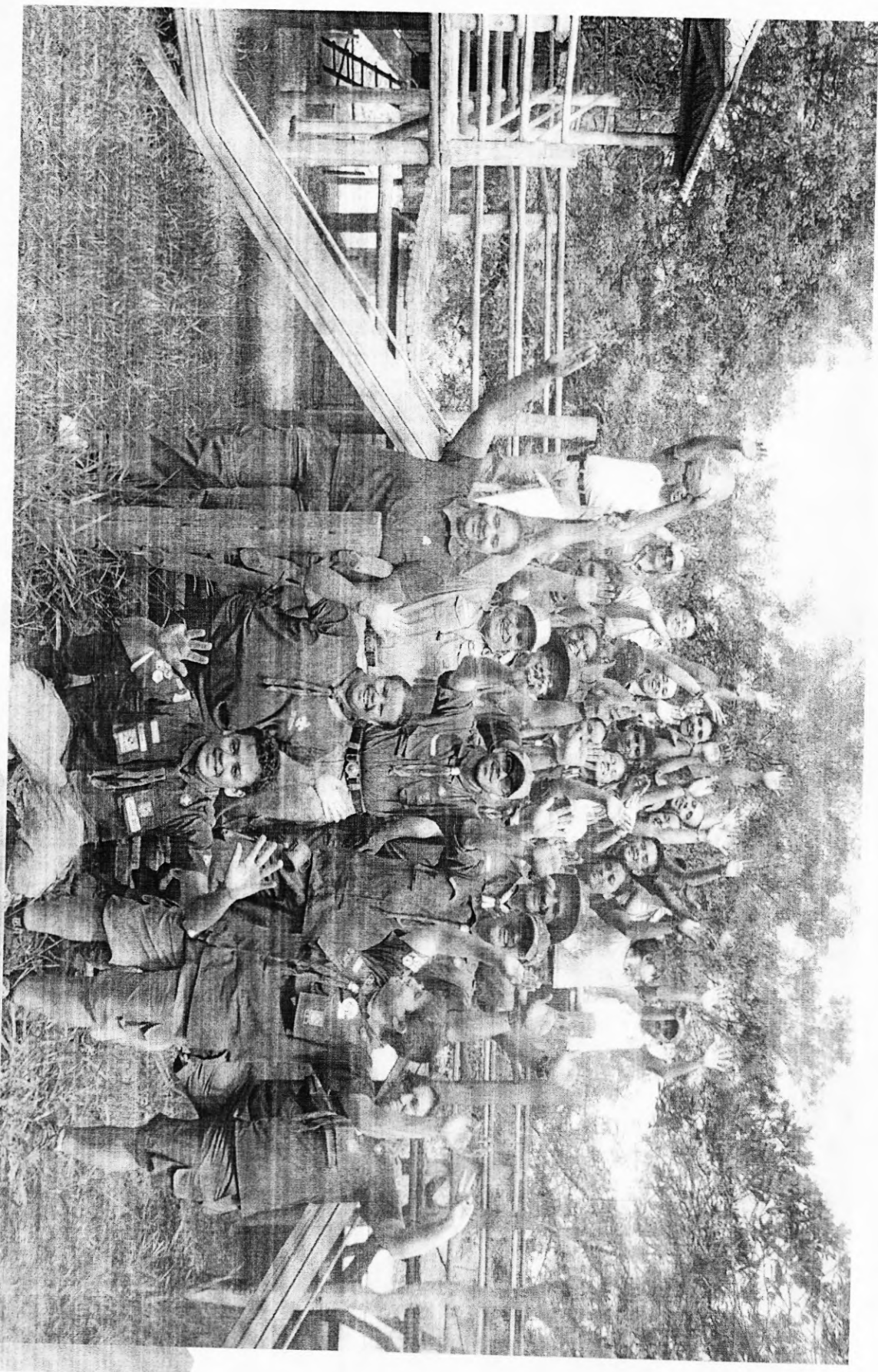
# Palestra Informativa – 134/GEMAR Palestra Informativa - Barbacena







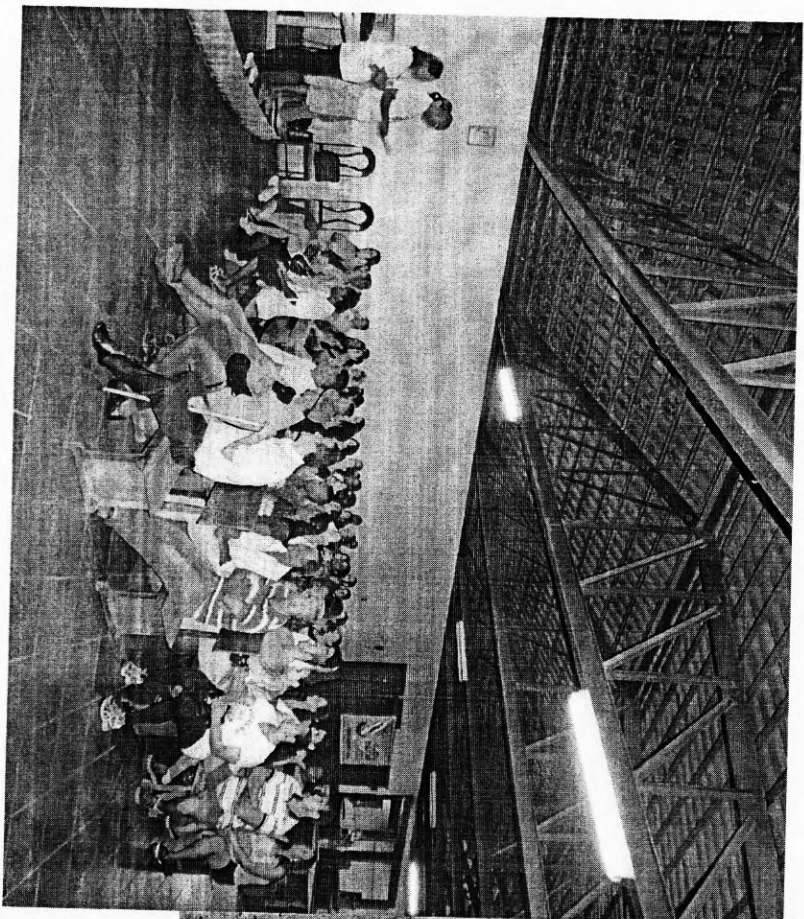
## 1º APIDER - ESTRADA REAL - Ouro Preto







## PALESTRA INFORMATIVA - LAFAIETE

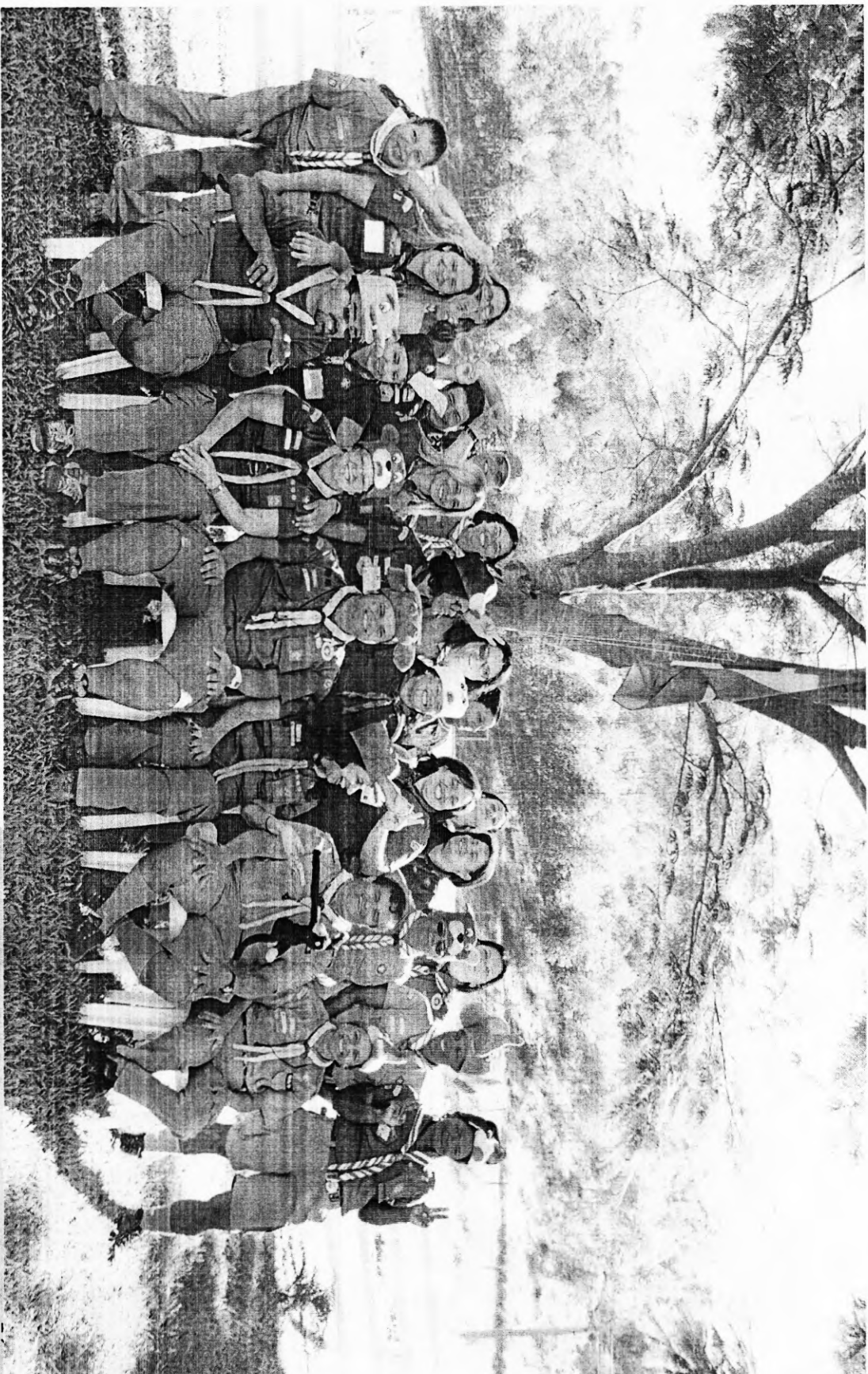


## Curso Preliminar São João Del Rei





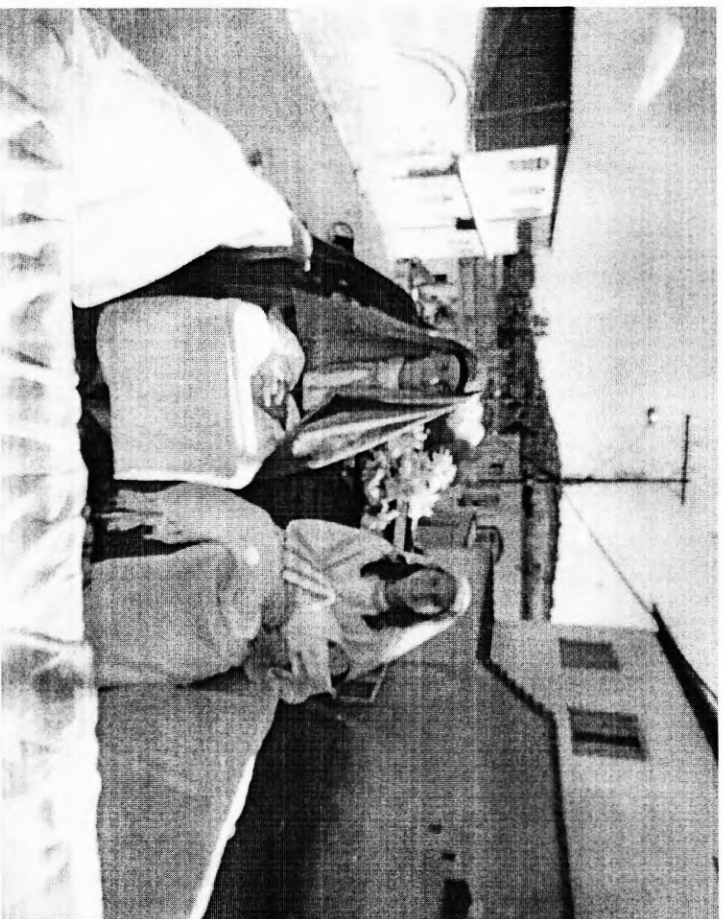
## Modulo Técnico Historias da Jângal





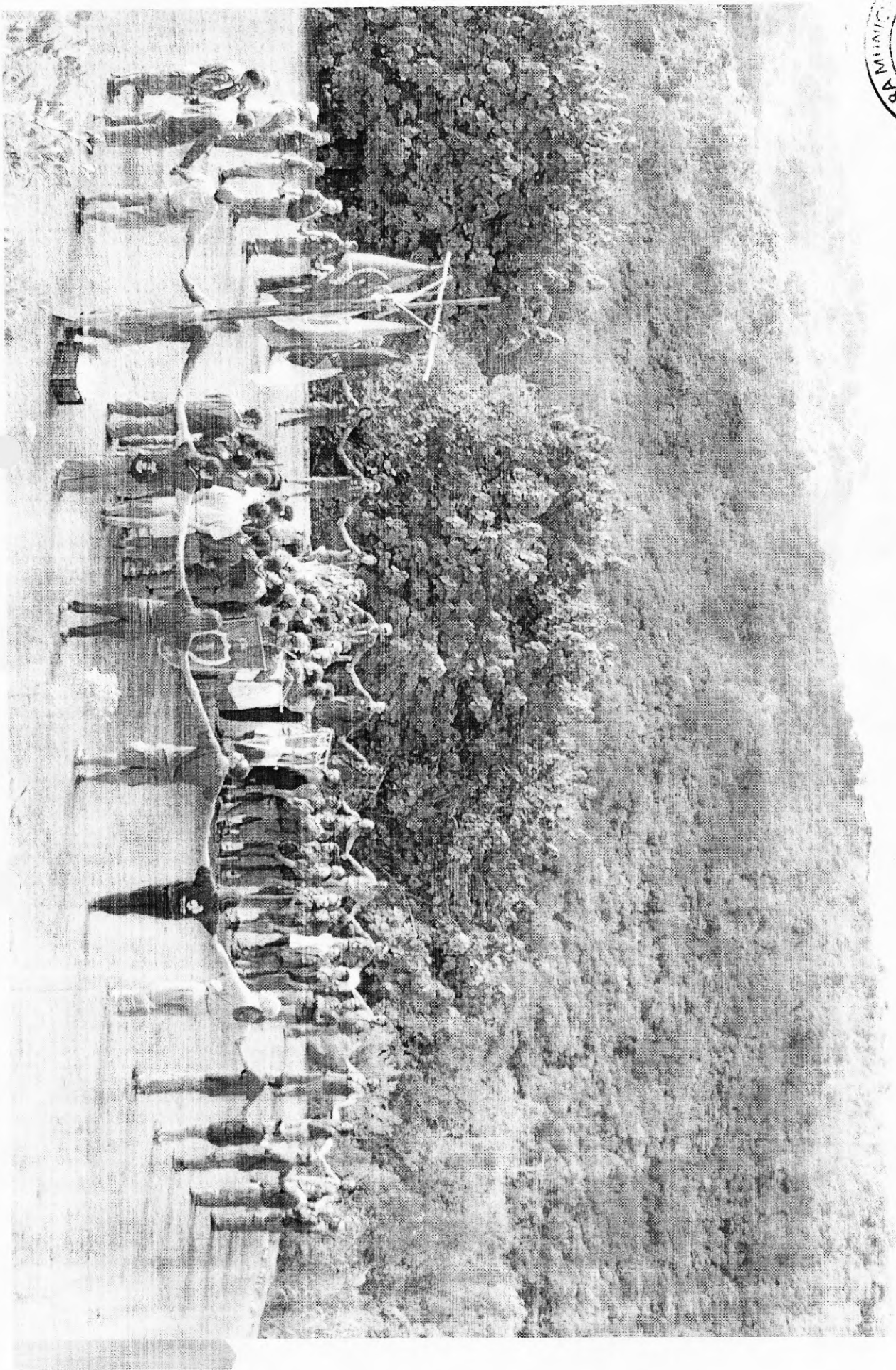


# Escoteiros Maria Luiza e Diego em Cerimonias da Igreja Católica Bom Pastor - Lafaiete



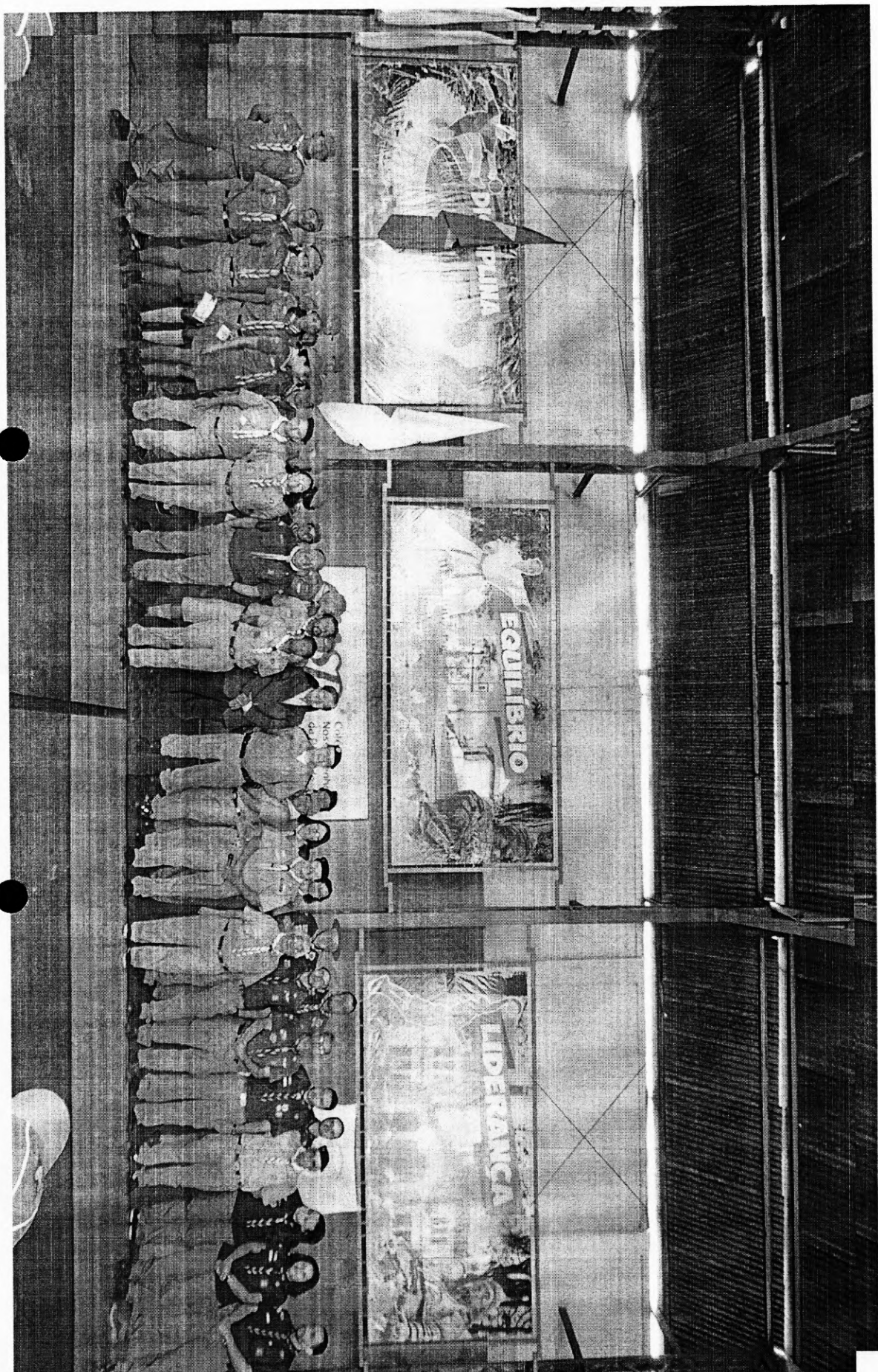


## ARREPIO - REGIÃO MINAS GERAIS - Ouro Preto

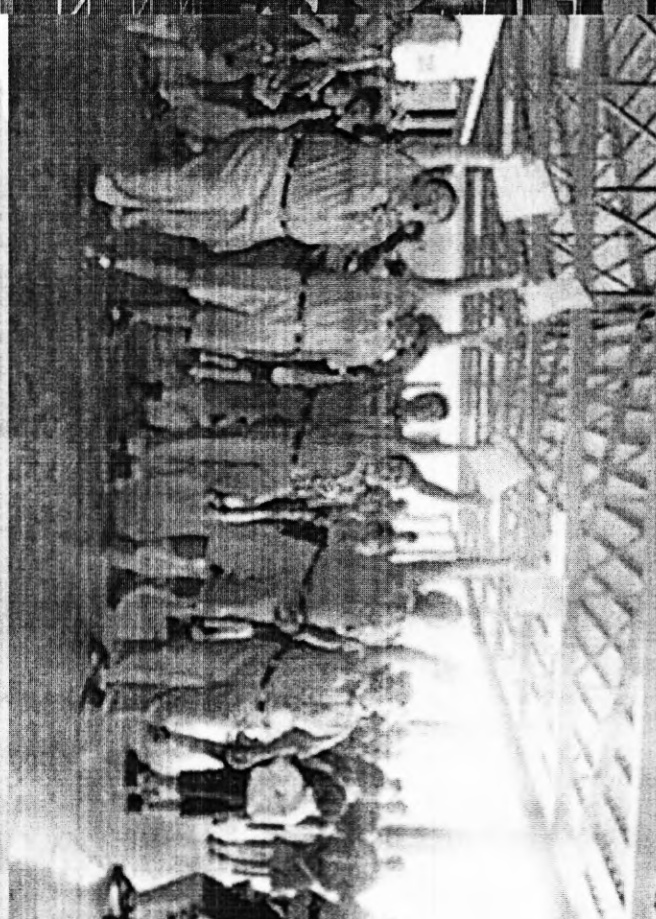
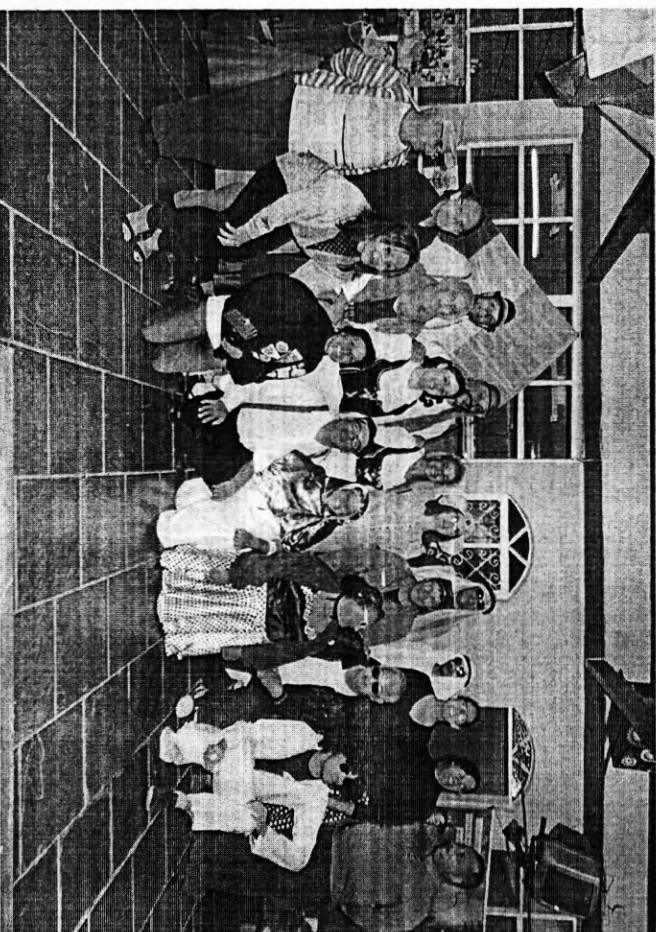
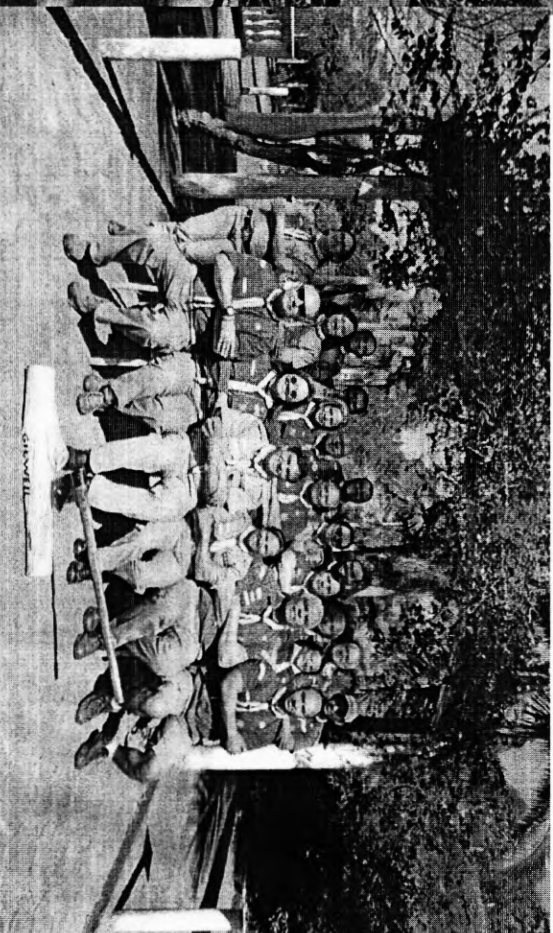
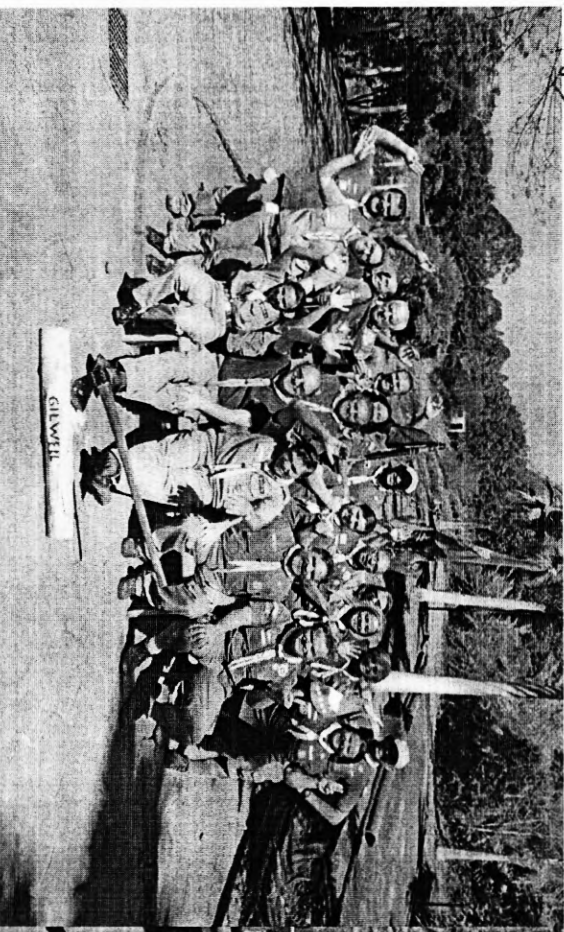




# Inauguração do 155/GECIP - Congonhas



# Curso Avançado Escotista - Lafaiete





DECO  
Fis. 59  
SARGENTO CARLOS ALBERTO

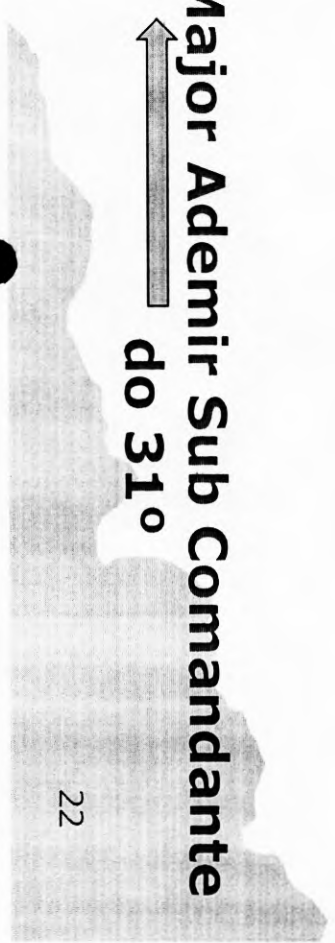
CONDECORAÇÃO MEDALHA DE  
BONS SERVIÇOS AO DIRETOR



Condecorações Medalhas  
Tenente Coronel Sergio  
Comandante 31º

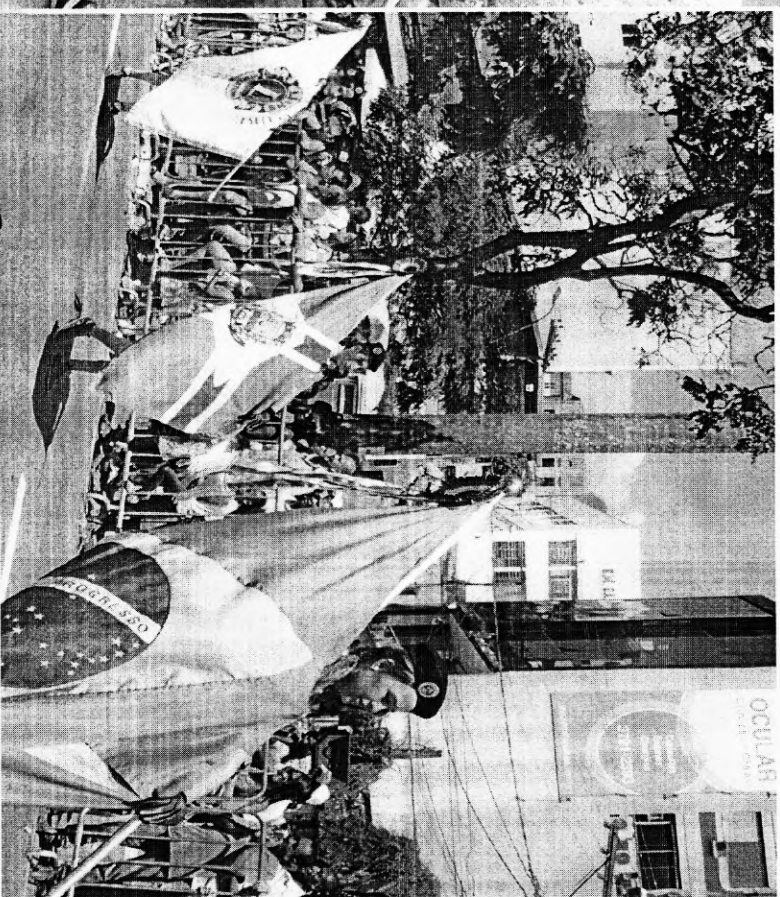
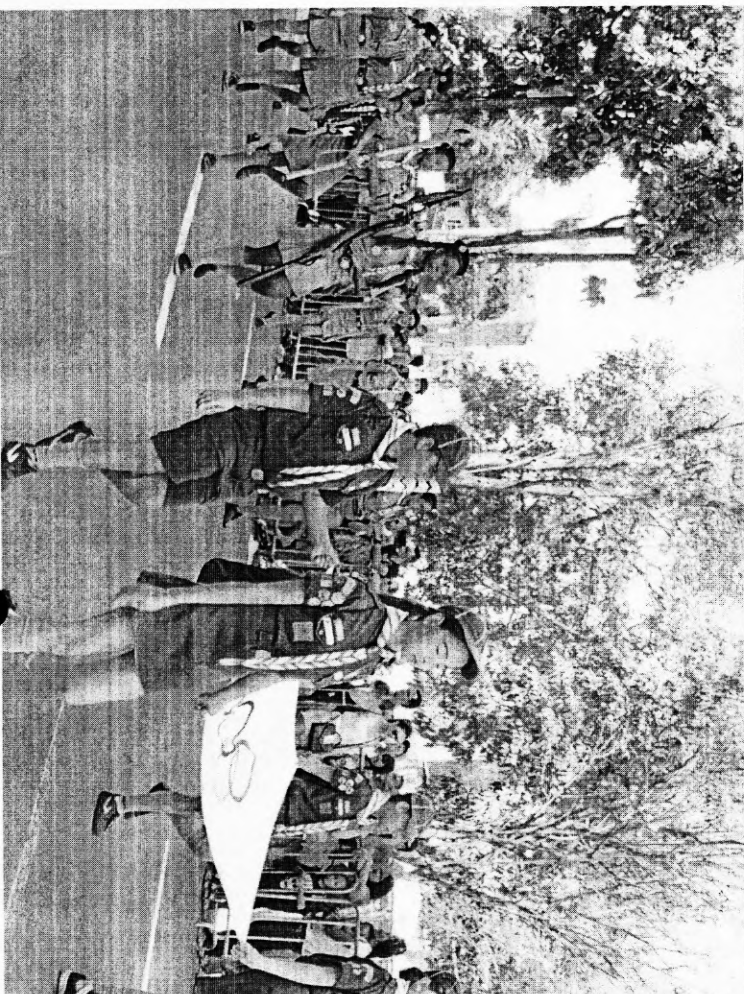
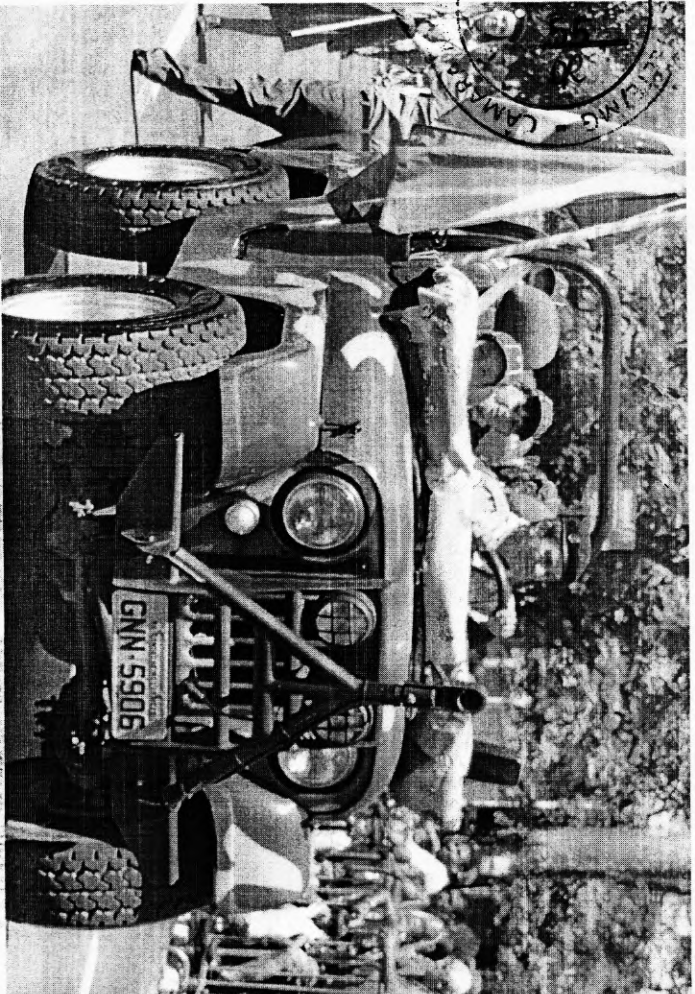
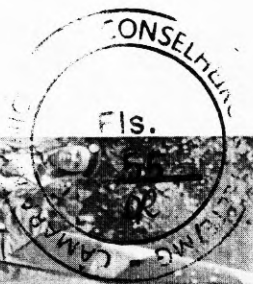


Major Ademir Sub Comandante  
do 31º

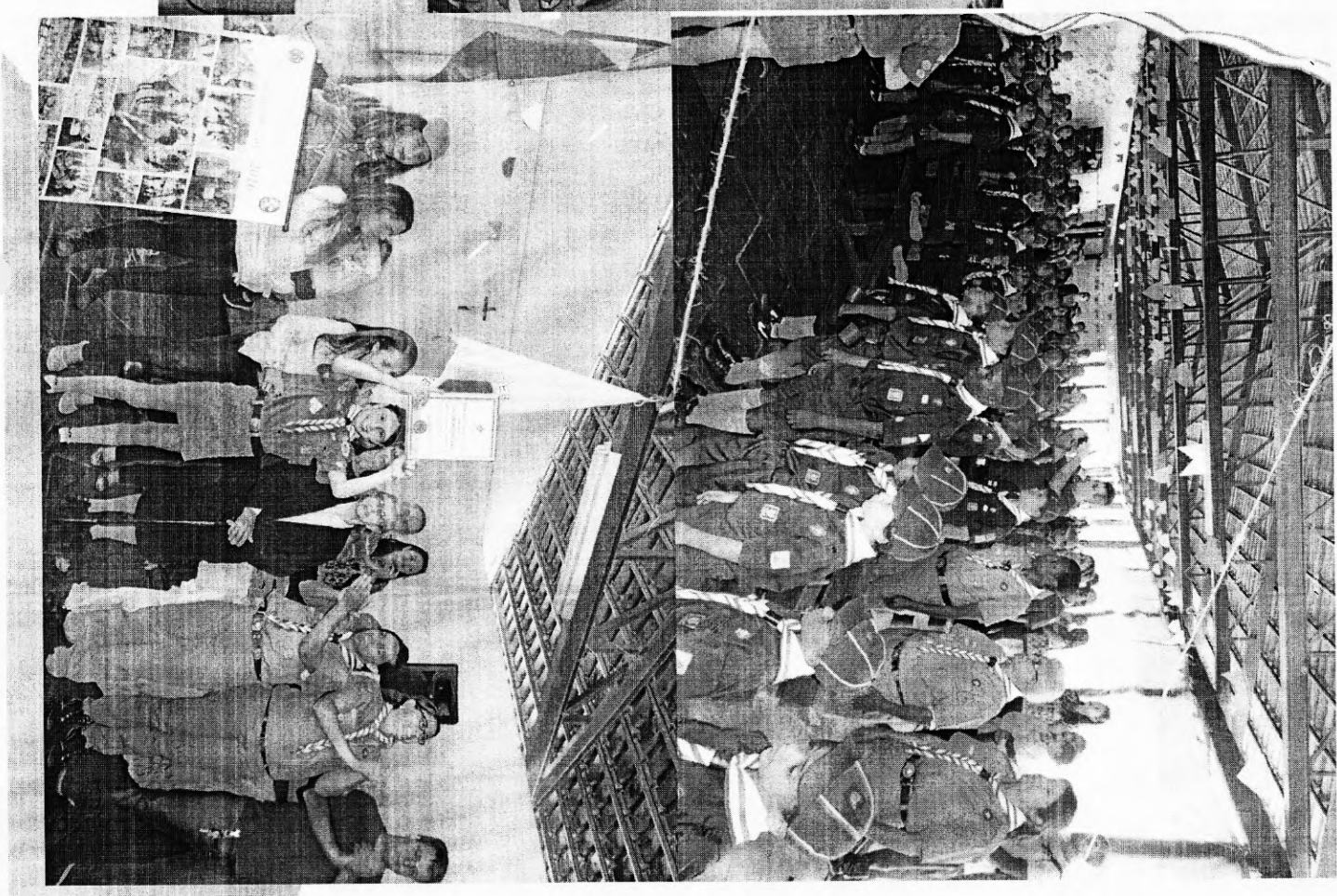




# Desfile Cívico 7 de setembro



# Entrega do Cruzeiro do Sul – Lívia Medeiros

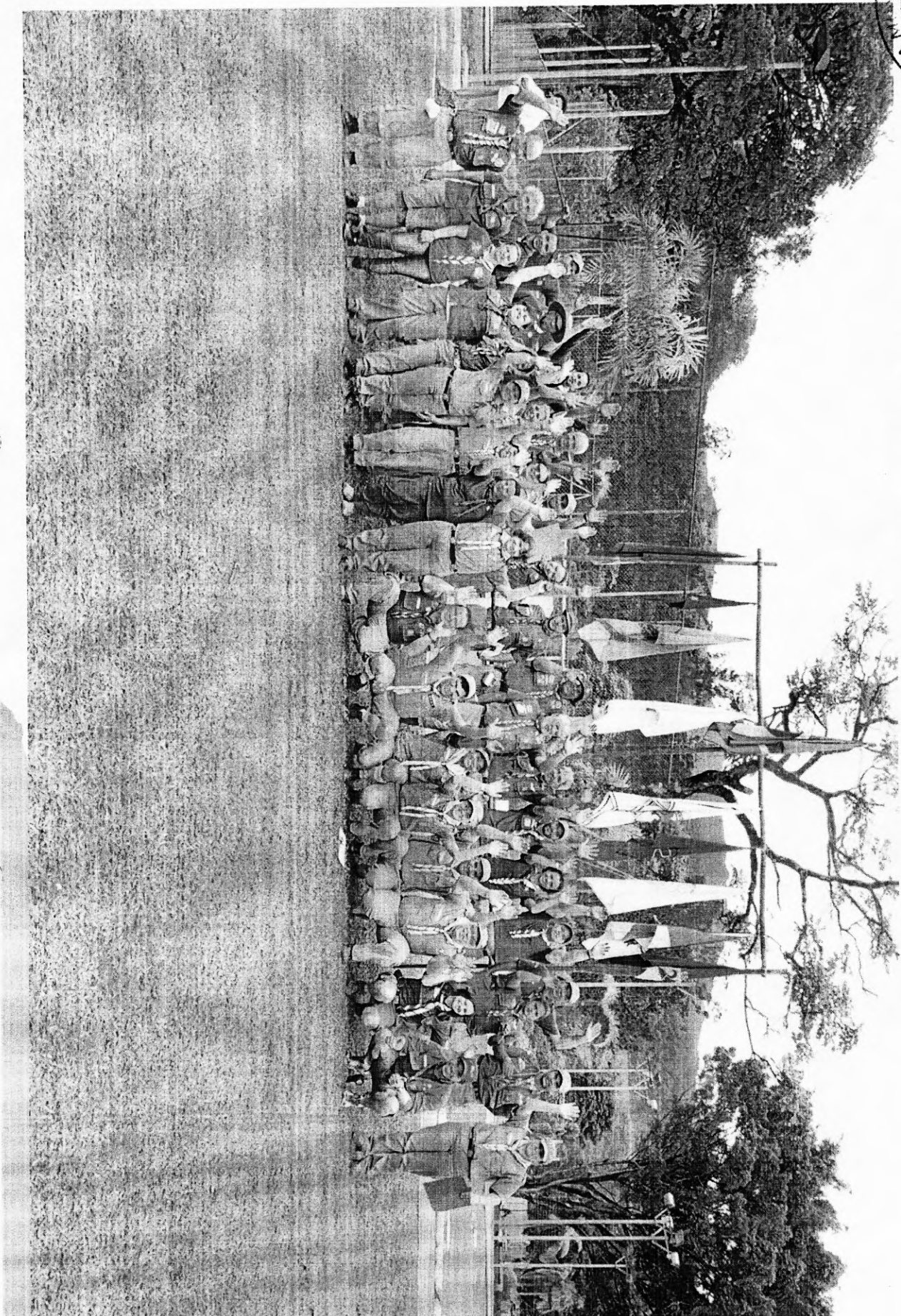




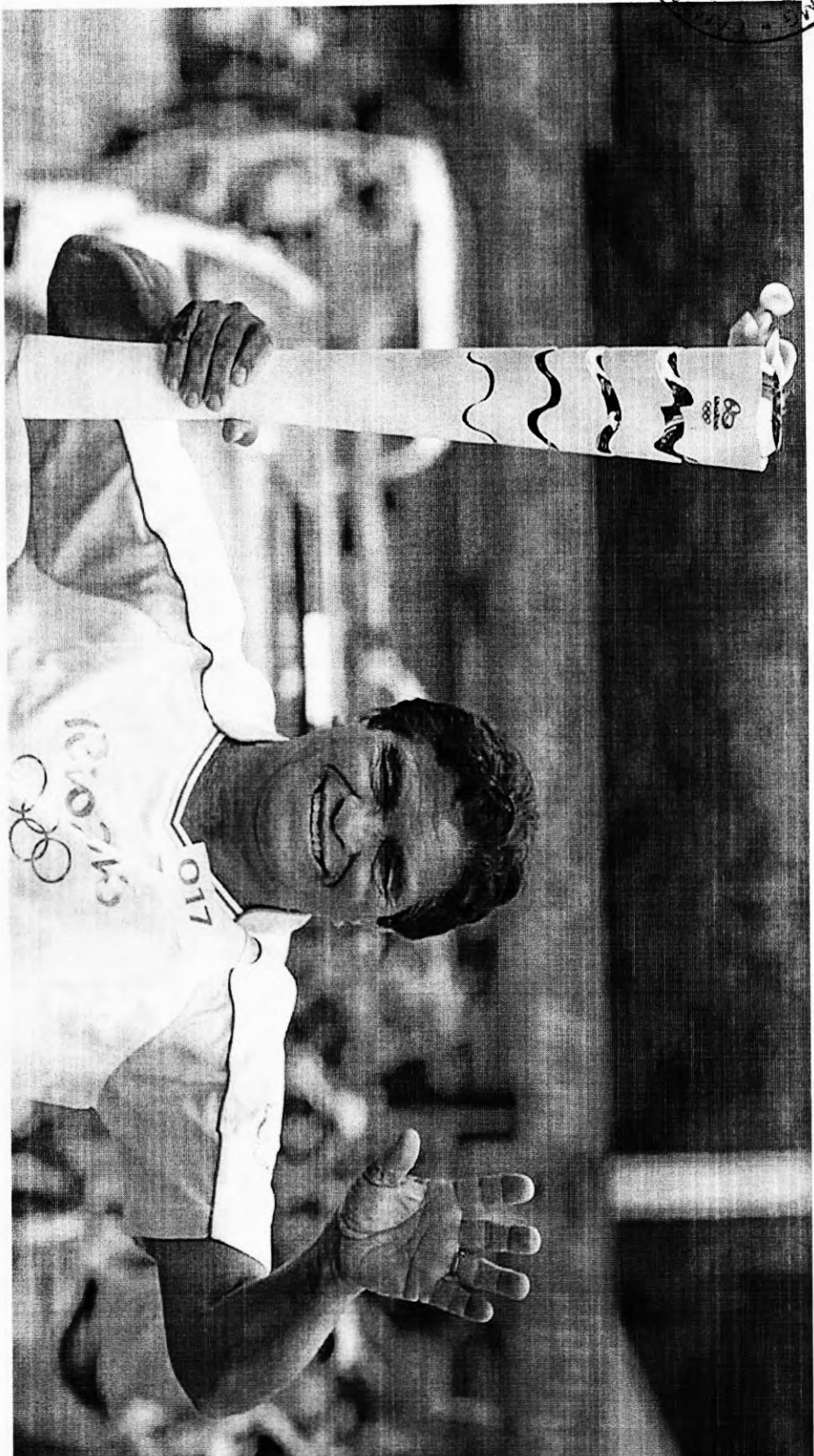


## CONDECORAÇÕES MEDALHA DE GRATIDÃO Chefes

# ADIPE - CONGONHAS







MUITO OBRIGADO!

GERALDO CELESTINO FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE 147/GEIM



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 024/2017**

**Projeto de Lei nº 020/2017**

De autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o anexo Projeto de Lei ***Declara de Utilidade Pública Municipal o 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 59.

É o relatório.

## **PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

O Município, como ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor, em âmbito local, acerca de matérias que lhe são concernentes (art. 31, I, da CRFB). Logo, entidades que visem assistir os munícipes, desinteressadamente, podem vir a ser declaradas como de utilidade pública pelo Município, percebendo, em decorrência desse reconhecimento, benesses previstas na legislação.

A declaração ou o reconhecimento da utilidade pública vincula-se ao interesse da coletividade. Dessa forma, ao trabalhar em favor desse interesse, a entidade adquire uma utilidade que, voltada ao bem-estar social, constitui uma utilidade pública.

No entanto, para que a referida declaração seja alcançada, mostra-se necessário o atendimento de determinados requisitos, estatuídos por lei genérica de cada esfera de governo, que assegurem às entidades a natureza





# **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Procuradoria do Legislativo*



de utilidade pública. No caso do Município de Conselheiro Lafaiete a lei que estabelece os requisitos que devem ser preenchidos pelas entidades para serem declaradas como de utilidade pública municipal é a Lei Municipal nº 4.957, de 14 de maio de 2007.

O requisito que se mostra fundamental, para o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública, é o aspecto social da associação, exigindo-se a ausência de fins lucrativos, além da existência de um período mínimo de funcionamento.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê dos documentos acostados ao Projeto de Lei ora em análise o Grupo de Escoteiros Inconfidência Mineira tem finalidade social e existência regular no Município de Conselheiro Lafaiete há mais de um ano.

Em relação à documentação exigida para a declaração de utilidade pública municipal a Associação mencionada apresentou os mesmos, a saber: Cópia do cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, fls. 04; Cópia do Estatuto, fls. 05 a 19; Cópia da ata de fundação, fls. 20 a 22; Cópia da ata da posse da última Diretoria, fls. 23 a 24; Certificado de regular funcionamento, fls. 25; outros documentos, fls. 26 a 28; Atestado de Antecedentes Criminais para a comprovação da idoneidade moral dos diretores da entidade, fls. 29 a 32; Cópia da publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período (ano) anterior, fls. 32-A a 33; relatório de atividades da entidade, fls. 34 a 59.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Procuradoria do Legislativo*



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano

Plenário.

## **CONCLUSÃO**

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

## **QUORUM**

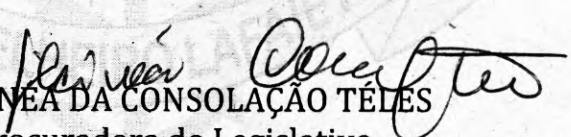
Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

## **TURNOS DE VOTAÇÃO**

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE MAIO DE 2017.

  
GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/





# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 020/2017



## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 020/2017, que *Declara de Utilidade Pública Municipal o 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira*, de autoria do vereador João Paulo vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

**EXPEDIENTE**

23105113

João Paulo

## FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade principal declarar de utilidade pública municipal o 147/MG grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta encontra-se acompanhada de justificativa às fls. 03.

*Prima facie*, é preciso anotar que o presente Projeto de Lei, quanto à sua legalidade, está amparado pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a este relator emitir, entende que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

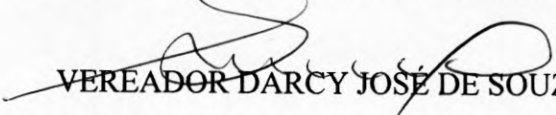
## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, não havendo impedindo para sua tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE MAIO DE 2017.

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

-23-Mai-2017-08:51-022256-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 020/2017, que *“Declara de Utilidade Pública Municipal o 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira”* de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para a emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

A proposta foi submetida à análise da Procuradoria do Legislativo às fls. 60/62 e pela Comissão de Legislação e Justiça à fl. 63, que concluíram pela legalidade e constitucionalidade.

**EXPEDIENTE**

25/05/17

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade. Com isso, a presente proposição tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos necessários.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 2017.

VEREADOR JOSE CUCIO DE SOUZA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 020-2017

O presente Parecer contém de duas laudas.

**EXPEDIENTE**

08/06/17

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 020-2017, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal o 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira.*”, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, os autos foram encaminhados à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para examinar e emitir o parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão de Serviços Públicos, Administrativos Municipal, Política Urbana e Rural, não sendo apontados por aquelas, quaisquer vícios de suas competências que comprometam o referido projeto que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

No âmbito da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, não foram apresentadas emendas.

É o relatório

### FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do inciso III do artigo 89, do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

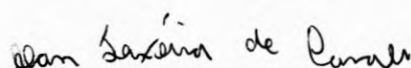
O projeto de Lei tem o objetivo de assegurar ao 147/MG Grupo Escoteiro Inconfidência Mineira o título de utilidade pública para tentar as benesses da lei.

Portanto, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto pelo Plenário desta Casa.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise, não havendo do ponto de vista orçamentário-financeiro qualquer impedimento.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MAIO DE 2017.

  
VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA





# **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2017**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O 147/MG GRUPO  
ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA  
MINEIRA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA, com sede na Rua Barão de Pouso Alegre, nº 1.054, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.865, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O 147/MG GRUPO  
ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA  
MINEIRA.**

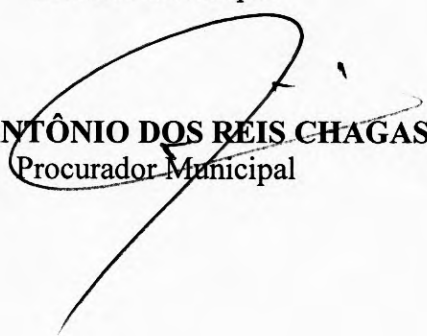
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o 147/MG GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDÊNCIA MINEIRA, com sede na Rua Barão de Pouso Alegre, nº 1.054, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal